

53º ENCONTRO NACIONAL CFESS-CRESS

10 a 13 SET 2026
Brasília (DF)

RELATÓRIO FINAL

Somos classe
trabalhadora na
estrada reivindicando
tempo livre para viver



COMPOSIÇÃO GESTÃO CFESS (2026-2029)

CFESS “Estrada de Fazer o Sonho Acontecer!”

Diretoria

Presidenta: Marciângela Gonçalves Lima

Vice-Presidenta: Mirla Cisne Álvaro

1ª Secretária: Alana Barbosa Rodrigues

2ª Secretária: Giselle Souza da Silva

1ª Tesoureira: Larissa Gentil Lima

2ª Tesoureira: Laressa de Lima Rocha

Conselho Fiscal

1ª membra: Juliana Fiuza Cislighi

2ª membra: Karen Albini

3º membro: Dannylo Cavalcante Alves

Suplentes

1ª suplente: Iara Vanessa Fraga de Santana

2ª suplente: Laura Cristina Anastácio Rodrigues

3ª suplente: Liliane de Oliveira Caetano

4ª suplente: Daiane Mantoanelli

5ª suplente: Milena Fernandes Barroso

6ª suplente: Leonardo Koury Martins

7ª suplente: Adelaine da Silva Santos de Jesus

8ª suplente: Verônica Maria Ferreira

9ª suplente: Cláudia Alves Durans

COMPOSIÇÃO GESTÃO CRESS 8ª REGIÃO (2026-2029)

CRESS 8ª Região – DF “Resistência e democracia: Ainda estamos aqui!”

Diretoria

Presidenta: Fernanda Barbosa Granja

Vice-Presidenta: Stella Juliana da Conceição Santos

1ª Secretária: Fernanda da Silva Fernandes

2ª Secretária: Cristiane Cordeiro da Silva Delfino

1ª Tesoureira: Thallyta de Carvalho Tomimatsu

2º Tesoureiro: Jean Vítor Cândido

Conselho Fiscal

1ª membra Evânia Araújo de Brito

2ª membra Ludmila Weizmann Suaid Levyski

3ª membra Valdismagna Novais de Santana

Suplentes

1ª suplente: Raimunda Nonata Carlos Ferreira

2º suplente: Lucas Tenório Soares Carvalho

3ª suplente: Juliana Alves de Oliveira

4ª suplente: Jaira Maria Alba Puppim

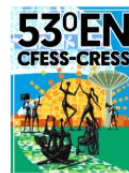
5ª suplente: Karoline Lima Barros

6º suplente: Wagner Antônio Alves Gomes

7ª suplente: Silvia Rodrigues Fernandes

8º suplente: Cleodoberto Shakespeare Sanção Silva Mendonça

9ª suplente: Gabriela Fogaça Alves Pinheiro



COMISSÃO ORGANIZADORA

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Titulares:

Conselheira Marciângela Gonçalves Lima

Conselheira Larissa Gentil Lima

Conselheira Juliana Fiuza Cislighi

Suplentes:

Conselheira Gisele Souza da Silva

Conselheira Laura Cristina Anastácio Rodrigues

Conselheira Verônica Maria Ferreira

Assessoria:

Assessora em Serviço Social - Meyrieli de Carvalho Silva - Assessora

Assessora em Serviço Social - Zenite Bogéa Freitas

Assessor de Comunicação - Rafael Werkema Martins

Apoio Logístico:

Trabalhador Jarbas Costa Ferreira e Felipe Barboza da Costa

Conselho Regional da 8ª Região-DF

Titulares:

Conselheira Fernanda Barbosa Granja

Conselheira Fernanda da Silva Fernandes

Conselheira Thallyta de Carvalho Tomimatsu

Suplentes:

Conselheira Stella Juliana da Conceição Santos

Conselheira Cristiane Cordeiro da Silva Delfino

Conselheira Evânia Araújo de Brito

[*Portaria CFESS nº 35, de 2 de junho de 2026](#)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
53º ENCONTRO NACIONAL CFESS-CRESS	7
DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL	16
EIXOS TEMÁTICOS	17
Eixo Administrativo-Financeiro	17
Eixo Ética e Direitos Humanos	19
Eixo Orientação e Fiscalização Profissional	22
Eixo Comunicação	23
Eixo Formação Profissional	24
Eixo Seguridade Social	25
Eixo Relações Internacional	27
CALENDÁRIO DOS ENCONTROS DESCENTRALIZADOS E NACIONAIS	28
Encontros Descentralizados – Ano 2027 (Etapa de Monitoramento)	28
Encontros Nacionais – Anos 2027 e 2028	28
EVENTOS NACIONAIS	29
COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES NACIONAIS	29
Comissão Especial – Ano 2027	29
Comissão Gestora do Fundo de Apoio – Ano 2027	30
MOÇÕES APROVADAS	31
CARTA DE BRASÍLIA	34
ANEXOS	37
ANEXO I - Programação do 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS	37
ANEXO II - Regimento Interno do 53º Encontro Nacional	39
ANEXO III – Moções aprovadas no 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS	45

APRESENTAÇÃO

O 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, convocado pelo Conselho Pleno do CFESS de 16 a 17 de maio de 2026, e em conformidade com o § 1º do Art. 14 da Resolução CFESS nº 469/2005, ocorre em Brasília (DF), de 10 a 13 de setembro de 2026, marcando o início do ciclo de planejamento das gestões 2026-2029, no ano em que o Serviço Social completa 90 anos no Brasil.

Com o tema “Somos classe trabalhadora na estrada reivindicando tempo livre para viver”, o Encontro reuniu representantes do CFESS e dos CRESS de todas as regiões do país, profissionais da base, trabalhadoras e trabalhadores do Conjunto, assessorias, convidadas e convidados, além de representantes da ABEPSS e da ENESSO.

Este Relatório Final registra o percurso e os resultados do 53º Encontro Nacional e constitui referência para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações do Conjunto CFESS-CRESS no triênio 2026-2029.

A primeira parte apresenta uma síntese do Encontro, recuperando seus principais momentos e o processo que articulou os Encontros Descentralizados, os debates nos eixos temáticos e as deliberações da Plenária Final. Nessa seção são apresentados os dados de participação, os quantitativos das propostas, sua distribuição por eixo, responsabilidades e períodos de execução, acompanhados das análises que orientaram o processo de planejamento.

Na sequência, o Relatório reúne as deliberações aprovadas nos sete eixos temáticos, as decisões relativas aos eventos nacionais, a composição das comissões, o calendário dos Encontros Descentralizados e Nacionais, as moções aprovadas e a Carta produzida pelo 53º Encontro. Os anexos integram os documentos que subsidiaram sua realização e suas deliberações.

Ao reunir esses registros, o Relatório preserva a memória das discussões e decisões construídas coletivamente e oferece às gestões do CFESS e dos CRESS um instrumento para acompanhar a implementação das deliberações ao longo do triênio.

Desejamos uma boa leitura e que este Relatório contribua para que as deliberações do 53º Encontro Nacional sejam conhecidas, apropriadas e acompanhadas pela categoria, contribuindo para fortalecer a construção coletiva que orienta o trabalho do CFESS e dos CRESS ao longo do triênio 2026-2029.

53º ENCONTRO NACIONAL CFESS-CRESS

Quinta-feira, 10 de setembro

Acolhida Cultural

O 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS teve início, no dia 10 de setembro, com uma acolhida cultural marcada pelo samba das artistas Bruna Tassy e Ane Êoketu e pela alegria das e dos participantes, reunindo as delegações das cinco regiões do país em um primeiro momento de encontro e integração. Na sequência, foi exibido vídeo alusivo à abertura do evento e realizada a mesa com as quatro entidades nacionais e regionais do Serviço Social: CFESS, CRESS-DF, ABEPSS e ENESSO. Esse momento articulou acolhida, expressão cultural e abertura política, antecedendo a Conferência de Abertura sobre o tema “Somos classe trabalhadora na estrada reivindicando tempo livre para viver”.

Mesa de Abertura

Participaram da mesa a presidenta do CFESS, Marciângela Gonçalves, a vice-presidenta do CRESS-DF, Stella Santos, a presidenta da ABEPSS, Joana Valente, e a estudante de Serviço Social Maria Clara Pereira, representando a ENESSO. Em suas intervenções, as entidades saudaram as delegações e situaram o Encontro no contexto dos ataques aos direitos sociais, da precarização do trabalho e do avanço do conservadorismo. As falas destacaram seu caráter político, democrático e coletivo, a articulação entre exercício profissional, formação e organização estudantil e a responsabilidade daquele espaço para a definição das prioridades do Conjunto CFESS-CRESS no triênio 2026-2029. A presença conjunta das quatro entidades reafirmou uma construção histórica do Serviço Social brasileiro e sua vinculação às lutas da classe trabalhadora. A mesa de abertura foi transmitida ao vivo pelo Canal do CFESS no Youtube e você pode conferir no link: [Mesa de Abertura - YouTube](#)

Conferência de Abertura

Na sequência, a Conferência de Abertura aprofundou o tema “Somos classe trabalhadora na estrada reivindicando tempo livre para viver”, com exposições das assistentes sociais Elaine Rossetti Behring, professora da Faculdade de Serviço social da UERJ e ex-

conselheira presidenta do CFESS (199-2002), e Cláudia Alves Durans, professora do Departamento de Serviço Social da UFMA e conselheira do CFESS (2026-2029). As análises partiram da conjuntura nacional e internacional para discutir as condições concretas em que vive e trabalha a classe trabalhadora, relacionando a crise do capital, a intensificação e a precarização do trabalho, o avanço de forças conservadoras, os ataques aos direitos sociais e às políticas públicas e as disputas em torno da democracia. O debate também evidenciou os impactos desse cenário sobre o exercício profissional de assistentes sociais e os desafios para o fortalecimento das formas coletivas de organização e resistência. A íntegra da Conferência de Abertura está disponível no canal do CFESS no YouTube:

[Conferência de Abertura do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS \(10 set 2026\) - YouTube](#)

A professora Elaine Behring situou a disputa pelo tempo de trabalho como uma questão histórica da luta de classes, destacando que a redução da jornada e a ampliação do tempo livre ocupam lugar central nos conflitos entre capital e trabalho. Nesse contexto, relacionou a reivindicação pelo fim da escala 6x1 às formas contemporâneas de exploração e superexploração da força de trabalho, marcadas pelo desemprego estrutural, pela informalidade, pela precarização dos vínculos e pela intensificação das jornadas. Sua exposição chamou atenção para a permanência das profundas desigualdades sociais brasileiras e para a necessidade de fortalecer pautas concretas da classe trabalhadora. No campo do Serviço Social, articulou essa discussão à defesa da jornada de 30 horas, do piso salarial, da realização de concursos públicos, da valorização do serviço público e de condições adequadas para o exercício profissional. A defesa do tempo livre apareceu, assim, não como uma questão individual, mas como parte da luta por melhores condições de vida, trabalho e participação política.

A conselheira do CFESS Cláudia Durans desenvolveu sua análise a partir dos valores e princípios ético-políticos que orientam o Serviço Social brasileiro, reafirmando que assistentes sociais integram a classe trabalhadora e vivenciam diretamente as contradições e os efeitos das transformações no mundo do trabalho. Sua exposição relacionou a crise do capital, o cenário político e eleitoral, o avanço do conservadorismo e as ameaças à democracia aos desafios colocados para a profissão e para a organização da categoria. Destacou a defesa da soberania nacional, da autonomia política das entidades do Conjunto CFESS-CRESS e dos direitos da população trabalhadora, ressaltando que o exercício profissional não se desvincula das disputas presentes na sociedade. Nessa perspectiva, reafirmou a importância da articulação com os movimentos e as lutas sociais e da construção de respostas coletivas comprometidas com a democracia, os direitos humanos e a emancipação humana.

Os debates que se seguiram às exposições reforçaram a centralidade das questões trazidas pela Conferência. As intervenções abordaram as condições de trabalho de assistentes sociais, a intensificação das jornadas, a precarização dos vínculos, o adoecimento profissional

e a defesa das 30 horas, do piso salarial e do serviço público, relacionando essas pautas às transformações mais amplas do mundo do trabalho. Também foram apontadas preocupações com o avanço do conservadorismo, os ataques aos direitos sociais e os desafios para a organização coletiva da categoria e para a defesa do projeto ético-político profissional.

A Conferência de Abertura cumpriu, assim, o papel de situar politicamente o 53º Encontro Nacional e oferecer referências para os debates desenvolvidos nos dias seguintes. Ao articular tempo de vida, condições de trabalho, direitos, democracia e organização coletiva, reafirmou que o planejamento do Conjunto CFESS-CRESS para o triênio 2026-2029 não se dissocia da realidade vivida pela classe trabalhadora nem dos compromissos históricos assumidos pelo Serviço Social brasileiro.

Chamada das Delegações

A chamada das delegações marcou um momento de reconhecimento da diversidade regional presente no 53º Encontro Nacional. Organizada por regiões, a atividade articulou referências musicais e breves manifestações das delegações de cada estado, que expressaram identidades territoriais, compromissos profissionais e pautas que atravessam o Serviço Social brasileiro.

A Região Norte destacou a defesa dos povos e dos biomas, a justiça ambiental, os direitos humanos, a articulação com os movimentos sociais, a condição de classe trabalhadora e o enfrentamento ao conservadorismo. A Região Centro-Oeste reafirmou a valorização da profissão, a defesa dos direitos da população, das competências e atribuições profissionais e de um Serviço Social crítico.

As delegações do Sudeste trouxeram referências à liberdade, ao enfrentamento da exploração e da opressão e à continuidade das lutas já construídas. No Sul, as manifestações ressaltaram o fortalecimento dos Conselhos e da categoria, a unidade e o compromisso com as mudanças necessárias. Já o Nordeste enfatizou a construção coletiva, a ética profissional, a força da base, a internacionalização das lutas, a defesa do Serviço Social e o horizonte da emancipação humana.

O conjunto das falas compôs uma apresentação simbólica das cinco regiões, evidenciando diferentes territórios e experiências, mas também referências comuns que orientaram a participação das delegações nos debates do Encontro.

Sexta-feira, 11 de setembro

Leitura do Regimento Interno

O Regimento Interno, Anexo II, que orientou os procedimentos de funcionamento, debate e deliberação do 53º Encontro Nacional foi lido na manhã do dia 11 de setembro de 2026 e aprovado sem destaques.

A metodologia para o trabalho nos eixos buscou preservar a participação democrática e produzir um planejamento compatível com as atribuições e condições concretas de execução do CFESS e dos CRESS. As propostas foram organizadas por blocos de modo a facilitar e otimizar as discussões nos eixos.

Mesa de Metodologia

A mesa intitulada de “Metodologia do Encontro Nacional e o planejamento trienal do Conjunto CFESS-CRESS”, com participação das conselheiras do CFESS Larissa Gentil e Verônica Ferreira, foi apresentada como parte do processo de consolidação do planejamento trienal, compreendido não como uma exigência burocrática, mas como prática de afirmação do projeto profissional e da direção política construída pelo Conjunto CFESS-CRESS. A mesa retomou o percurso que articula Encontros Descentralizados, Encontro Nacional e elaboração dos planos de ação do CFESS e dos CRESS, situando o primeiro ano das gestões como momento de definição das propostas que orientarão o trabalho ao longo do triênio.

Nesse caminho, a mesa trouxe o resultado dos Encontros Descentralizados, demonstrando a síntese de temas e propostas por eixo, seu quantitativo por região e global, e, ainda, classificando as propostas por tipos de ação, ano de execução e responsáveis, de modo a provocar reflexões que orientassem o trabalho dos debates dos eixos temáticos simultâneos acerca da definição das prioridades.

Além disso, a discussão recuperou aprendizados do triênio anterior com base no Relatório do 52º Encontro Nacional, realizado em 2025 - ano de avaliação. A análise das deliberações do triênio de 2023-2026 indicou que um volume significativo de deliberações não foi cumprido (20% a 30%), evidenciou dificuldades relacionadas à execução especialmente nas ações sem período definido e nas previstas para o último ano das gestões. Ainda no tocante ao triênio passado, foram apresentados dados relacionados às renúncias de conselheiras (os) aos seus mandatos, evidenciando que, no percurso das gestões, por diversos motivos, a serem inclusive objeto de reflexão, companheiras (os) acabam deixando a gestão, e isto implica no aumento de sobrecarga de demandas para as (os) demais membros da gestão. Além disso, revela o desafio e a necessidade de dedicar tempo ao trabalho cotidiano da gestão de assegurar as condições de permanência dos coletivos, tempo que muitas vezes é invisibilizado.

Trata-se de dado fundamental do contexto interno do conjunto a ser considerado para a definição das propostas.

Com base nesses dados e no acúmulo do Conjunto quanto ao planejamento, expresso, principalmente, nas Diretrizes de Planejamento, as falas das conselheiras apontaram para a necessidade de que sejam utilizados critérios mais precisos para a construção das novas deliberações; que haja mais nitidez das propostas; que seja evitado sobreposição com ações permanentes ou já em curso, bem como as expressas nos documentos “Bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS” e “Ações Estratégicas Continuadas do Conjunto CFESS-CRESS”; que sejam observadas as condições objetivas de execução e a capacidade operacional das gestões; e, principalmente que seja dado prioridade para as ações precípuas. A mesa resgatou ainda o calendário ordinário do Conjunto de modo com que as deliberações levem em consideração o tempo disponível para execução.

Por fim, a mesa destacou que planejar coletivamente não se limita à aprovação de propostas. O processo exige definição de prioridades, responsabilidades, prazos e condições de acompanhamento, aproximando as deliberações das possibilidades reais de execução, considerando, ainda, o impacto da conjuntura nas ações do Conjunto.

Confira a apresentação eletrônica exibida durante a mesa: [Metodologia do Encontro Nacional e o planejamento trienal do Conjunto CFESS-CRESS](#)

Sexta-feira, 11 de setembro (tarde) e Sábado, 12 de setembro

Trabalho nos Eixos Temáticos

Durante os eixos temáticos, nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, foram debatidas as propostas provenientes dos cinco Encontros Descentralizados, organizadas conforme cada eixo. A condução dos trabalhos ficou a cargo da coordenação formada por um (a) conselheira do CFESS e um (a) representante da delegação de um dos CRESS presente no eixo, responsável por organizar as intervenções e assegurar o cumprimento da metodologia estabelecida no Regimento Interno. As discussões ultrapassaram a simples defesa das propostas, promovendo um diálogo sobre o objetivo das proposições, as condições dos Regionais e do Federal para a execução ao longo do triênio, bem como a definição das prioridades do Conjunto CFESS-CRESS.

Domingo, 13 de setembro

Plenária Final

A plenária final, realizada no dia 13 de setembro de 2026, foi coordenada pelas conselheiras do CFESS Juliana Fiuza Cislagui e Laura Cristina A. Rodrigues. A apresentação inicial reuniu os dados sobre as(os) participantes do encontro. Ao todo, participaram 439 pessoas, sendo 150 delegadas(os) gestão, 140 delegadas(os) base, 138 convidadas(os), 8 observadoras(os), 3 acompanhantes. As(os) participantes por região foram 56 da Região Norte, 86 da Região Nordeste, 41 de Região Centro-Oeste, 58 da Região Sul, 144 da Região Sudeste e mais 44 representando o CFESS, cuja representação é nacional.

Mais do que uma reunião deliberativa, o 53º Encontro teve a responsabilidade de transformar o debate acumulado nos CRESS e nos Encontros Descentralizados em um planejamento possível para o triênio. O ponto de partida foram 254 propostas aprovadas nos Encontros Descentralizados, posteriormente debatidas e reorganizadas nos sete eixos temáticos: Administrativo-Financeiro, Ética e Direitos Humanos, Formação Profissional, Relações Internacionais, Comunicação, Seguridade Social e Orientação e Fiscalização Profissional.

Quanto aos trabalhos nos eixos temáticos, foram aprovadas e encaminhadas para a plenária final 14 propostas do eixo Administrativo Financeiro, 18 do eixo de Ética e Direitos Humanos, 6 do eixo de Formação Profissional, 4 do eixo de Relações Internacionais, 5 do Eixo de Comunicação, 12 do eixo da Seguridade Social e mais 11 do eixo de Orientação e Fiscalização, totalizando 70 propostas. Após a leitura e apreciação do conjunto, três propostas foram suprimidas, resultando em 67 propostas aprovadas ao final do Encontro.

Na plenária final ainda foi apresentado o comparativo das propostas aprovadas por período com o objetivo de refletir que a organização expressa uma compreensão de que planejar coletivamente não significa apenas aprovar propostas, mas estabelecer prioridades, responsabilidades e possibilidades reais de acompanhamento. O Relatório Final registra, portanto, não somente o resultado das votações, mas a direção construída pelo Conjunto para orientar suas ações nos próximos anos.

Outra reflexão importante que foi destacada durante a plenária final, foram os tipos de propostas aprovadas, a partir de uma classificação realizada pela Comissão Organizadora do Encontro, com o objetivo de refletir qual o tipo de atividade predominante aprovadas pelas(os) delegadas (os). Os tipos de propostas predominante foram as classificadas como “debate” e “produção de documento”.

A Plenária Final, de caráter deliberativo do 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, procedeu com a aprovação de todas as deliberações a serem executadas durante o triênio 2026-2029, moções, ano de realização, local e responsáveis pela realização dos eventos e dos Encontros Nacionais CFESS-CRESS, bem como dos Encontros Descentralizados de 2027, além da Carta do Encontro Nacional – a Carta de Brasília.

Confira a apresentação eletrônica exibida durante a mesa: [Plenária Final](#)

Mesa de Encerramento

O encerramento do 53º Encontro Nacional foi conduzido pela conselheira Laressa de Lima Rocha, representando o CFESS, e pela conselheira Fernanda Fernandes, representando o CRESS-DF.

Em suas falas, foi reconhecido o esforço coletivo que tornou possível a realização do Encontro, com agradecimento às delegações, profissionais da base, conselheiras e conselheiros, convidadas e convidados, observadoras e observadores, assessorias e representações das entidades presentes, pelo compromisso com os debates, as deliberações e a construção coletiva desenvolvida ao longo dos quatro dias.

Também foi destacado o trabalho das trabalhadoras e dos trabalhadores do CFESS, que atuaram na organização, no acompanhamento e na realização das atividades, assim como da equipe da empresa prestadora de serviços, cujo suporte foi decisivo para o funcionamento da estrutura do evento.

O momento final reafirmou que a realização do 53º Encontro Nacional resultou do envolvimento de muitas pessoas, em diferentes funções e responsabilidades, reunidas pelo compromisso de construir coletivamente os caminhos do Conjunto CFESS-CRESS para o próximo triênio.

Cobertura Fotográfica e jornalística

Realizada em tempo real, gerou um álbum com mais de 700 fotos, quatro matérias jornalísticas, quatro carrosséis para Instagram, centenas de stories e um vídeo.



Acolhida Cultural de samba com as artistas Bruna Tassy e Ane Êoketu. (Foto: CFESS)



Mesa de Abertura com A bepss, CRESS-DF, CFESS e Enesso (foto: CFESS)



Fala da palestrante Elaine Behring (UERJ) na Conferência de abertura (foto: CFESS)



Fala da palestrante Cláudia Durans (CFESS) na Conferência de abertura (foto: CFESS)



Chamada das delegações (Foto: CFESS)



Mesa de metodologia (foto: CFESS)



"Somos classe trabalhadora na estrada reivindicando tempo livre para viver"



Assistentes sociais de todo o Brasil se reúnem para o 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS



Planejar com princípios é garantir participação democrática e projeto coletivo



Serviço Social em movimento: Encontro Nacional define lutas e caminhos para o triênio 2026-2029

Confira toda a cobertura jornalística e as fotos no site do CFESS

DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL

Foram apresentadas na Plenária Final o total de 47 temas e 70 propostas, e após alguns destaques e debate, foram suprimidas três propostas, ficando a composição do conjunto de deliberações do 53º Encontro Nacional conforme os quadros a seguir.

Quadro 1 - Quantidade de temas e deliberações, por eixo, dos Encontros Descentralizados e do encontro Nacional de 2026

EIXOS	Encontros Descentralizados		53º Encontro Nacional	
	Temas	Propostas	Temas	Deliberações
Administrativo Financeiro	11	40	09	14
Ética e Direitos Humanos	15	51	09	18
Orientação e Fiscalização	14	45	09	11
Comunicação	8	20	05	05
Seguridade Social	11	49	05	09
Formação Profissional	8	35	05	06
Relações Internacionais	5	14	03	04
TOTAL	71	254		

Quadro 2 - Quantidade de deliberações, por eixo, ano de execução e responsável

EIXOS	ANO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEL		
	2027	2028	2027 a 2029	CRESS	CFESS	CFESS/ CRESS
Administrativo Financeiro	10	01	03	01	04	09
Ética e Direitos Humanos	04	02	12	03	01	14
Orientação e Fiscalização	06	03	02	03	01	07
Comunicação	01	01	03	0	0	05
Seguridade Social	02	01	06	01	0	08
Formação Profissional	0	0	06	0	0	06
Relações Internacionais	01	0	03	0	02	02
TOTAL	24	8	35	8	8	51

EIXOS TEMÁTICOS

Eixo Administrativo-Financeiro

Aprovados: 09 (nove) Temas e 14 (quatorze) Deliberações

EIXO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
DELIBERAÇÕES PARA O TRIÊNIO 2026-2029			
TEMA	PROPOSTA	Ano de execução	Responsável
TEMA 1: Sustentabilidade Administrativa - Financeira do Conjunto CFESS-CRESS	1.1 - Realizar estudo sobre a sustentabilidade administrativo-financeira e política para o funcionamento de atividades essenciais do Conjunto CFESS-CRESS	2027	CFESS
	1.2 - Instituir um programa permanente de formação para conselheiras (os), diretorias e equipes técnicas do Conjunto CFESS-CRESS sobre planejamento orçamentário, execução financeira, transparência, controle interno, contratos (administrativos e licitações), prestação de contas e avaliação de gestão.	2027	CFESS
	1.3 - Criar o Fórum Administrativo-Financeiro ANTECEDENDO os Encontros Descentralizados de cada Região.	2027 a 2029	CRESS
TEMA 2: Gestão do Trabalho	2.1 - Elaborar diagnóstico das condições de trabalho nos CRESS com participação de trabalhadoras (es) e Gestão, visando à efetiva implementação das Diretrizes de Gestão do Trabalho recém-atualizadas e o fortalecimento das funções precípuas.	2027	CFESS/CRESS
TEMA 3: Sistema Informatizado do Conjunto CFESS- CRESS	3.1 - Incidência ativa do CFESS junto aos Regionais que tiveram problemas gerados pelas migrações dos sistemas, na perspectiva de agilidade na solução efetiva.	2027	CFESS/CRESS
	3.2 - Estudar a viabilidade de desenvolver um aplicativo do Sistema Integrado para ampliar o acesso aos serviços on-line do Conjunto CFESS-CRESS, permitindo que profissionais e trabalhadoras (es) realizem, de forma ágil e segura, com recursos de acessibilidade, comunicacional no acesso aos serviços como emissão de boletos, atualização cadastral e consulta de processos, entre outras funcionalidades disponíveis na plataforma.	2028	CFESS

	3.3 - Incluir e qualificar a coleta do quesito raça/cor, identidade de gênero, orientação sexual, deficiências e deficiência oculta, nos diversos instrumentais do Conjunto CFESS/CRESS.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 4: Metodologia dos Encontros Nacionais	4.1 - Aprimorar a metodologia por meio de estudos para definição de quantidades de temas e propostas no ano de planejamento do triênio com objetivo de assegurar maior exequibilidade e alinhamento com a capacidade institucional da entidade.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 5: Processo Eleitoral	5.1 - Atualizar a redação do código eleitoral no art. 27, parágrafo 2 da Resolução do CFESS n.º 1.117/2025, com redação "considerando a representatividade étnico-racial (negras e indígenas), pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+", ao final da redação, "de forma a garantir o acúmulo do Conjunto"	2027	CFESS/CRESS
	5.2 - Realizar estudo de alteração do calendário eleitoral, considerando a necessidade de haver intervalo entre a posse das gestões e as agendas nacionais.	2027	CFESS
Tema 6 - Permanente: Correção e Parcelamento da Anuidade de Pessoa Física	6.1 - Corrigir em 4,10% (INPC/IBGE – junho de 2025 a julho de 2026) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2026 a serem praticadas em 2027, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 10 (dez) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 1 ao dia 15 do mês subsequente.	2027	CFESS/CRESS
Tema 7 - Permanente: Correção e Parcelamento da Anuidade de Pessoa Jurídica	7.1 - Corrigir em 4,10% (INPC/IBGE – junho de 2025 a julho de 2026) a anuidade do exercício de 2026 a ser praticada em 2027, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 1 ao dia 15 do mês subsequente.	2027	CFESS/CRESS
Tema 8 - Permanente: Correção de valores de taxas e emolumentos	8.1 - Corrigir em 4,10% (INPC/IBGE – junho de 2025 a julho de 2026) o valor das taxas, exceto a taxa de substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via	2027	CFESS/CRESS
Tema 9 - Permanente: Descontos para pagamento em cota única das anuidades	Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica.	2027	CFESS/CRESS

Eixo Ética e Direitos Humanos

Aprovados: 09 (nove) Temas e 18 (dezoito) Deliberações

EIXO ÉTICA E DIREITOS HUMANOS			
DELIBERAÇÕES PARA O TRIÊNIO 2026-2029			
TEMA	PROPOSTA	Ano de execução	Responsável
TEMA 1: Processamento Ético	1.1 - Construir, implementar e fortalecer, em âmbito nacional, estratégias de aprimoramento do processamento ético e disciplinar do Conjunto CFESS-CRESS com ações para gestões, trabalhadoras (es) e assistentes sociais de base, objetivando a garantia em tempo razoável de duração e o compromisso com a radicalidade democrática e centralidade da ética no processamento.	2027	CFESS/CRESS
	1.2 - Fomentar a nível nacional, estratégias de mobilização, formações, formas de monitoramento e suporte financeiro e técnico-administrativo relacionados as (aos) componentes da CPE e das Comissões de Instrução, com prioridade da participação de seus membros nos Cursos Ética em Movimento, a fim de possibilitar celeridade e qualidade aos processos éticos, em conformidade aos princípios éticos do Serviço Social.	2027	CFESS/CRESS
	1.3 - Regulamentar critérios de ordem de tramitação de denúncias e processos éticos e disciplinares no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS.	2027	CFESS/CRESS
	1.4 - Organizar reuniões ampliadas permanentes para revisão e atualização do processamento ético com vistas a produzir materiais orientativos sobre admissibilidade, instrução e julgamento e aprimoramento dos ritos processuais físicos e eletrônicos.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 2: Povos Originários, Comunidades Tradicionais e População Negra	2.1 - Realizar Seminário Nacional Serviço Social e relações étnico-raciais: povos originários, povos e comunidades tradicionais e população negra, sendo antecedido por atividades e/ou seminários estaduais ou regionais.	2028	CFESS/CRESS

	2.2 - Promover espaços de debate e formação sobre a questão socioambiental, articulando-a às desigualdades étnico-raciais e às múltiplas expressões do racismo, com vistas ao fortalecimento da defesa dos direitos dos Povos Originários, dos Povos e Comunidades Tradicionais e da População Negra, da proteção de seus territórios e da construção da justiça socioambiental, culminando na construção de uma trilha de aprendizagem que reitere as especificidades dos grupos contribuindo para o enfrentamento ao racismo estrutural e práticas discriminatórias.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	2.3 - Mapear assistentes sociais indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais - PCTs registrando o pertencimento étnico bem como assistentes sociais que atuam junto com essas populações em contextos urbanos em seus territórios tradicionais, objetivando fortalecer a articulação e a proximidade do Conjunto CFESS/CRESS com essas (es) trabalhadoras (es) e com os respectivos povos acima citados.	2028	CRESS
TEMA 3: População em Situação de Rua	3.1 - Realizar ações visando fomentar o debate e as reflexões, mobilizando a categoria sobre as questões da ética e direitos humanos relacionadas à população em situação de rua e na rua, com coletivos e movimentos sociais, estabelecendo a interlocução no contexto das políticas sociais e no trabalho profissional de Assistentes Sociais nessa frente, considerando a ascensão do conservadorismo, práticas higienistas, eugenistas e ataques a direitos perpetrados pelo legislativo e executivo.	2027 a 2029	CRESS
	3.2 - Elaborar posicionamento sobre a participação de assistentes sociais nas ações de zeladoria urbana considerando a perspectiva de direitos prevista na ADPF 976, dentre outros documentos	2027	CFESS/CRESS
TEMA 4: Enfrentamento à violência contra as mulheres	4,1 - Produzir material sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres em interface com o trabalho profissional de assistentes sociais.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 5 Privação de Liberdade e Direitos Humanos	5.1 - Promover debate e produzir material sobre o enfrentamento à violação de direitos humanos das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional em interface com o trabalho profissional de assistentes sociais, na perspectiva do abolicionismo penal.	2027 a 2029	CFESS/CRESS

	5.2 - Promover debate e produzir material sobre o enfrentamento à violação de direitos humanos das Pessoas Privadas de Liberdade e adolescentes na pós-medida do Sistema Socioeducativo e a interface com o trabalho profissional de assistentes sociais.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	5.3 - Incidir, no âmbito do Poder Legislativo, pela criação e instituição dos Sistemas Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura nos estados em que esses órgãos de controle democrático ainda não tenham sido constituídos e priorizar a participação dos CRESS nesses espaços.	2027 a 2029	CRESS
TEMA 6: Criança e adolescente e o enfrentamento dos retrocessos	6.1 - Defender o Estatuto da Criança e Adolescente e incidir contra os retrocessos legislativos na área da justiça juvenil e socioeducação, tais como redução da maioridade penal, aumento do tempo de internação e militarização do SSE, atuando na defesa da resolução 258/25 do CONANDA que trata do fluxo de atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, incluindo a interrupção da gravidez.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	6.2 - Criar material educativo sobre o atendimento a crianças e adolescentes LGBTQIAP+.	2027 a 2029	CFESS
Tema 7: Luta anticapacitista	7.1 - Garantir a implementação e o fortalecimento das ações do Comitê anticapacitista durante todo o triênio, com atuação transversal nas comissões. Para isso deve-se realizar busca ativa de profissionais com deficiência e instituir protocolo obrigatório de acessibilidade em todas as atividades e eventos do conjunto CFESS/CRESS e divulgar material orientador para o exercício profissional.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
Tema 8: Diversidade Sexual e Identidades de Gênero	8.1 - Fortalecer as ações de enfrentamento às violências LGBTQIA+fóbicas, dando visibilidade às ações de assistentes sociais que, no seu cotidiano, combatem a LGBTQIA+Fobia nos diversos espaços sócio-ocupacionais, bem como publicizar as resoluções, documentos e orientações do Conjunto CFESS-CRESS à categoria.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
Tema 9: Enfrentamento ao racismo	9.1 - Construir, incentivar e fortalecer Comitês, Comissões e Coletivos de Combate ao Racismo e Diversidade Étnico-Racial no âmbito dos CRESS, tendo em vista o desdobramento da campanha de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, com articulação com a ABEPSS, ENESSO, Frente Nacional de assistentes Sociais no Combate ao Racismo e Articulação Brasileira de Indígenas Assistentes Sociais.	2027 a 2029	CFESS/CRESS

Eixo Orientação e Fiscalização Profissional

Aprovados: 09 (nove) Temas e 11 (onze) Deliberações

EIXO ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
DELIBERAÇÕES PARA O TRIÊNIO 2026-2029			
TEMA	PROPOSTA	Ano de execução	Responsável
TEMA 1: Novas Configurações no Mundo do Trabalho	1.1 - Construir orientações sobre o trabalho profissional de assistentes sociais que trate do uso das TICs, o acesso à informação e os sistemas automatizados (exemplo: Inteligência Artificial), considerando suas implicações ético-políticas.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	1.2 - Criar GT para construir materiais técnicos orientativos e posicionamento em relação ao trabalho autônomo em perícia, credenciamento com ênfase no sociojurídico, "pejotização", trabalho em home office e híbrido, e mapear seus impactos para a execução da PNF e do trabalho das agentes fiscais.	2028	CFESS/CRESS
TEMA 2: Jurisdição de Atuação Profissional	2.1 - Produzir estudo e orientações sobre a atuação profissional que ocorre em diferentes jurisdições, com ênfase no teletrabalho e no trabalho digital, e as implicações para a inscrição profissional, para os procedimentos de orientação e fiscalização e para eventual tramitação de processos éticos.	2027	CFESS
TEMA 3: Serviço Social na Educação Básica	3.1 - Realizar o 2º Seminário Nacional "Serviço Social na Educação", precedido de atividades/seminários regionais.	2028	CFESS/CRESS
	3.2 - Dar continuidade às ações de fiscalização na área da educação básica enquanto espaço estratégico, com o objetivo de subsidiar e sistematizar dados sobre a atuação profissional na área.	2027	CRESS
TEMA 4: Serviço Social no Sistema Prisional	4.1 - Priorizar ações de orientação e fiscalização no sistema prisional, aprofundando o debate sobre o trabalho de assistentes sociais, em consonância com os princípios ético-políticos do serviço social.	2027	CRESS
Tema 5: Serviço Social no Sócio Jurídico	5.1 - Construir ações de orientação e fiscalização junto aos estágios de pós-graduação e residência em Serviço Social	2028	CRESS

Tema 6: Instrumentais de Fiscalização	6.1 - Aprimorar os instrumentais da Fiscalização Profissional considerando as normativas vigentes do Conjunto CFESS-CRESS.	2027	CFESS/CRESS
Tema 7: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	7.1 - Aprimorar a Resolução CFESS n.º 1031/2023, a partir da avaliação de sua aplicação, dos impactos financeiros e políticos e dos fluxos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, à adequada organização das etapas de análise e à maior eficiência na sua operacionalização no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS.	2027	CFESS/CRESS
Tema 8: Educação Permanente	8.1 - Construir por meio da Política de Educação Permanente do Conjunto CFESS-CRESS ação de formação sistemática e continuada para agentes fiscais, com a representação dessas (es) na sua construção e execução, para efetivação das ações precípuas de fiscalização	2027 a 2029	CFESS/CRESS
Tema 9: Dimensionamento do trabalho de Assistentes Sociais	9.1 - Realizar estudos acerca do dimensionamento da força de trabalho de assistentes sociais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, visando à elaboração de documentos que subsidiem a ação do Conjunto CFESS-CRESS.	2027	CFESS/CRESS

Eixo Comunicação

Aprovados: 05 (cinco) Temas e 05 (cinco) Deliberações

EIXO COMUNICAÇÃO			
DELIBERAÇÕES PARA O TRIÊNIO 2026-2029			
TEMA	PROPOSTA	Ano de execução	Responsável
TEMA 1: Inteligência Artificial na Comunicação	1.1 - Aprofundar o debate, a partir da perspectiva da Política de Comunicação CFESS-CRESS, sobre o uso de inteligência artificial no âmbito da comunicação do Conjunto CFESS-CRESS.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 2: Comunicação, Linguagem e Acessibilidade	2.1 - Qualificar o acesso aos recursos de acessibilidade nas ações e os materiais de comunicação do Conjunto CFESS CRESS, com ênfase nos recursos de audiodescrição, libras, linguagem simples e legenda.	2027 a 2029	CFESS/CRESS

TEMA 3: 15 de maio	3.1 - Aprovar como tema do 15 de maio de 2027: "A gente trabalha com gente". Valorização da profissão e do diálogo com a população frente a atual conjuntura de precarização dos vínculos e do trabalho de assistentes sociais mediado por tecnologias.	2027	CFESS/CRESS
TEMA 4: Campanha de Gestão	4.1 - Aprovar como o tema da Campanha de Gestão do Triênio 2026-2029: " Trabalho profissional, direitos e defesa do projeto ético-político. Assistente Social, classe trabalhadora assalariada.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 5: Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS CRESS	5.1 - Realizar a 8ª edição do Seminário Nacional de Comunicação CFESS-CRESS, antecedendo o Encontro Nacional	2028	CFESS/CRESS

Eixo Formação Profissional

Aprovados: 05 (cinco) Temas e 06 (seis) Deliberações

EIXO FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
DELIBERAÇÕES PARA O TRIÊNIO 2026-2029			
TEMA	PROPOSTA	Ano de execução	Responsável
TEMA 1: Enfrentamento à precarização do ensino de graduação e pós-graduação	1.1 - Incidir politicamente para abertura de curso de Serviço Social em instituições públicas de ensino superior, prioritariamente nos estados e/ou capitais em que não há curso público presencial.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 2: Formação política antirracista, antiprecarista, antilgbt+fóbica, antiaporofóbica, antissexista, antietarista	2.1 - Articulação entre as Comissões de Ética e Direitos Humanos, Seguridade Social e os Comitês do conjunto CFESS-CRESS e entidades de base ENESSO e ABEPSS para a realização de ações voltadas à educação permanente acerca do debate Antirracista, Antiprecarista, Antilgbt+fóbica, Antiaporofóbica, Antissexista e Antietarista, tendo como referência os documentos da ABEPSS e conjunto CFESS-CRESS, bem como fomentar a produção de orientações e normativas para o trabalho profissional.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 3: Fórum de Formação e Trabalho com Qualidade em Serviço Social	3.1 - Fortalecer o Fórum Nacional e Regionais em Defesa da Formação e do Trabalho com Qualidade em Serviço Social, com agenda de trabalho entre as entidades da categoria	2027 a 2029	CFESS/CRESS

TEMA 4: Estágio Supervisionado de Graduação e Pós-Graduação	4.1 - Fortalecimento dos fóruns estaduais e regionais de estágio supervisionado de graduação.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 5: Formação Profissional e o Conjunto CFESS-CRESS	5.1 - Debater a Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto CFESS-CRESS e aprimorar a concepção posta nas questões relacionadas aos termos de "formação continuada"; "educação permanente"; "capacitações"; fortalecendo as comissões de formação e trabalho profissional.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	5.2 - Criar e executar estratégias de fortalecimento da Formação Profissional no âmbito de atuação do Conjunto CFESS-CRESS, a partir dos dados sobre o funcionamento da Comissão de Formação nos CRESS no triênio 2023-2026, considerando os desafios para seu funcionamento.	2027 a 2029	CFESS/CRESS

Eixo Seguridade Social

Aprovados: 05 (cinco) Temas e 09 (nove) Deliberações

EIXO SEGURIDADE SOCIAL			
DELIBERAÇÕES PARA O TRIÊNIO 2026-2029			
TEMA	PROPOSTA	Ano de execução	Responsável
TEMA 1: Participação e Controle Social	1.1 - Elaborar subsídios técnicos e políticos para atuação das (os) assistentes sociais nos espaços de participação e controle social em consonância com projeto ético-político do serviço social, com a participação de assistentes sociais de base.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 2: Questão Agrária, urbana e ambiental no direito à cidade	2.1 - Aprofundar o debate sobre o direito à cidade a política de política de Habitação de Interesse Social (Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS); regularização Fundiária (RF) e Trabalho Social (TS) na provisão habitacional com enfoque no debate acerca da inserção das assessorias técnicas) e sua interface com o trabalho de assistentes sociais em diálogo com os movimentos sociais, considerando a realidade de povos indígenas e comunidades tradicionais.	2028	CFESS/CRESS

	2.2. - Produzir diretrizes do Conjunto CFESS/CRESS para trabalho do Serviço Social frente as emergências climáticas (enchentes e queimadas) e os deslocamentos compulsórios e forçados.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	2.3 - Elaborar material orientativo sobre as políticas públicas voltadas aos povos indígenas, abordando os seus marcos legais especificidades e articulações intersetoriais na perspectiva da justiça ambiental, na defesa dos territórios indígenas, de seus modos de vida e da biodiversidade por eles conservada, oferecendo subsídios para atuação de assistentes sociais, em consonância com o projeto ético político do serviço social, compreendendo a demarcação das terras indígenas como fundamento para garantia de direitos para efetivação das políticas públicas.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	2.4 - Promover debate sobre a questão urbana, rural e direito à cidade com destaque ao direito humano de acesso à água potável.	2027	CFESS/CRESS
	2.5 - Articular debates com assistentes sociais que atuam em territórios submetidos a operações policiais, vigilância, restrições de circulação, em intervenções urbanas e no deslocamento de comunidades/grupos para regiões mais distantes, dificultando o acesso ao trabalho e aos serviços.	2027 a 2029	CRESS
TEMA 3: Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência	3.1 - Consolidar a incidência política na defesa da urgente regulamentação e implementação da avaliação biopsicossocial unificada da deficiência garantindo a atuação de assistentes sociais na composição da equipe técnica multidisciplinar conforme a perspectiva antipacitista e o modelo social da deficiência, inclusive realizando espaços formativos acerca do tema em interface com o trabalho profissional.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 4: Orçamento Público	4.1 - Fortalecer a incidência do Conjunto CFESS-CRESS junto às assistentes sociais sobre orçamento público e financiamento das políticas sociais, com destaque para as lutas em defesa da PEC 07/2026 (garante 1% para o SUAS) e em oposição à contrarreforma administrativa.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 5: Saúde Mental e Política Antimanicomial	5.1 - Aprofundar o debate sobre desinstitucionalização de pessoas em sofrimento psíquico e/ou com deficiência psicossocial contribuindo com o trabalho de assistentes sociais que atuam com as medidas aplicáveis em interface com o SUAS, SUS e Sistema Penal.	2027	CFESS/CRESS

Eixo Relações Internacional

Aprovados: 03 (três) Temas e 04 (quatro) Deliberações

EIXO RELAÇÕES INTERNACIONAIS			
DELIBERAÇÕES PARA O TRIÊNIO 2026-2029			
TEMA	PROPOSTA	Ano de execução	Responsável
TEMA 1: Países de Língua Portuguesa	1.1 - Fortalecer o processo em curso de aproximação do CFESS com as entidades e escolas que compõem a CPLP, em especial países africanos.	2027 a 2029	CFESS
TEMA 2: Mobilidade Urbana e Questão das Fronteiras	2.1 - Realizar 2º Seminário Nacional sobre Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais, precedido de etapas/seminários regionais.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
	2.2 - Dar continuidade aos diálogos e a aproximação do Serviço Social Brasileiro com o Serviço Social dos países de fronteira, e demais países da América Latina e Caribe aprofundando os debates sobre os desafios da garantia da proteção social e ampliação das políticas públicas em ações relacionadas ao trabalho profissional com a população indígena, migrantes, pessoas e em situação de refúgio e apátridas, e pessoas em mobilidade nos corredores de passagem em articulação com as instituições e/ou fóruns que pautam os temas - em conjunto com a ABEPSS e ENESSO.	2027 a 2029	CFESS/CRESS
TEMA 3: Relações Internacionais e o Conjunto CFESS CRESS	3.1 - Elaborar ementa para o eixo de relações internacionais do Conjunto CFESS-CRESS, identificando sua natureza, seu escopo de trabalho, sua relação com demais eixos e as particularidades entre as ações do CFESS, dos CRESS e do Conjunto, de modo a fortalecer a atuação do Conjunto nesse eixo.	2027	CFESS

CALENDÁRIO DOS ENCONTROS DESCENTRALIZADOS E NACIONAIS

Para os próximos Encontros Nacionais, foi aprovado que a edição de 2027 será realizada no estado do Paraná e a de 2028 no estado do Amazonas, conforme o rodízio das regiões.

Seguindo a deliberação 52º Encontro Nacional ocorrido em 2025, foi definida a ordem de realização dos Encontros Descentralizados, para garantir que as datas não sejam concomitantes. Assim, para o ano de 2027, foi apresentado o calendário dos Descentralizados, seguindo a ordem de realização definida no Encontro Nacional de 2025. Contudo, a região Centro-Oeste e Nordeste realizarão seus Encontros no mesmo período em razão do feriado de 2 de novembro no Estado da Bahia, que inviabiliza a realização no período inicialmente proposto (01 a 04 de julho). Assim, ficou definido e aprovado, o seguinte:

Encontros Descentralizados – Ano 2027 (Etapa de Monitoramento)

Quadro 3 - Encontros Descentralizados de 2027

REGIÃO	CRESS	PERIODO
Região Nordeste	CRESS/BA	09 a 11 de julho
Região Centro-Oeste	CRESS/DF	09 a 11 de julho
Região Norte	CRESS/TO	16 a 18 de julho
Região Sul	CRESS/RS	23 a 25 de julho
Região Sudeste	CRESS/MG	30 de julho a 01 de agosto

Encontros Nacionais – Anos 2027 e 2028

Quadro 4 - Encontros Nacionais

ANO	REGIÃO	CRESS / ESTADO
2027	Sul	CRESS/PR
2028	Norte	CRESS/AM

EVENTOS NACIONAIS

A plenária final aprovou a realização de três eventos nacionais no triênio 2026-2029, com definição de eixo temático, local, ano de realização e quantitativo de votos, conforme apresentado a seguir.

Quadro 5 - Eventos Nacionais (2026-2029)

EIXO	EVENTO NACIONAL	LOCAL	ANO
Ética e Direitos Humanos	Seminário Nacional Serviço Social e relações étnico-raciais: povos originários, povos e comunidades tradicionais e população negra.	Cuiabá/MT	2027
Orientação e Fiscalização	Realizar o 2º Seminário Nacional "Serviço Social na Educação".	São Paulo/SP	2028
Relações Internacionais	2º Seminário Nacional sobre Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais.	Manaus/ AM	2028

COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES NACIONAIS

A Plenária aprovou a composição da Comissão Especial e da Comissão Gestora do Fundo de Apoio para 2027, observando a representação regional.

Comissão Especial – Ano 2027

Quadro 6 - Composição da Comissão Especial (2026-2027)

REGIÃO	CRESS
Norte	CRESS/RR
Nordeste	CRESS/RN
Centro- oeste	CRESS/MS
Sudeste	CRESS/ RJ
Sul	CRESS/PR

Comissão Gestora do Fundo de Apoio – Ano 2027

REGIÃO	CRESS
Norte	CRESS/AM
Nordeste	CRESS/PB
Centro- oeste	CRESS/DF
Sudeste	CRESS/ ES
Sul	CRESS/RS

MOÇÕES APROVADAS

Foram apresentadas e apreciadas 18 moções, concentradas nos eixos de Ética e Direitos Humanos (6), Formação Profissional (6), Relações Internacionais (1) e Seguridade Social (5), expressando posicionamentos construídos pelas delegações sobre questões que atravessam a profissão e a conjuntura.

As moções apresentadas nos eixos temáticos e encaminhadas para apreciação da Plenária final, foram afixadas em mural ao final do dia 12 de setembro, conforme estabelecido pelo Regimento Interno, para leitura e conhecimento de todas as pessoas participantes do Encontro Nacional. Na Plenária final, foram lidos os títulos, tipo e assuntos das moções apresentadas no trabalho dos eixos. A seguir, apresentamos a listagem, por eixo, de todas as moções aprovadas na plenária final e no Anexo VI você encontra o texto na íntegra de cada moção.

Eixo Temático: Ética E Direitos Humanos

1. **Título:** Repúdio à tramitação da PEC 32/2015 e de outras propostas apensadas que trata da redução da maioridade penal
Tipo: Moção de repúdio
Assunto: Redução da maioridade penal.
2. **Título:** Apoio à campanha “Criança não é mãe”
Tipo: Moção de apoio
Assunto: Moção de apoio à campanha “Criança não é mãe”
3. **Título:** Repúdio às barreiras de acesso ao aborto legal
Tipo: Moção de repúdio
Assunto: Repúdio as barreiras ao aborto legal e a violência institucional contra mulheres, meninas e adolescentes, especialmente negras, pobres e periféricas.
4. **Título:** Moção de apoio à campanha “Criança não vota. Mas conta.”
Tipo: Moção de apoio
Assunto: Moção de apoio à campanha “Criança não vota. Mas conta.”
5. **Título:** Repúdio aos ataques aos direitos dos povos indígenas de Santa Catarina
Tipo: Moção de repúdio
Assunto: Ataques de direitos constitucionais dos povos indígenas pelo Congresso Nacional e pela ALESC e violações praticadas pelo Governo de SC.
6. **Título:** Moção de repúdio às reiteradas violações praticadas contra Sônia Maria de Jesus

Tipo: Moção de repúdio

Assunto: Mulher resgatada em operação do MPT após viver por cerca de 40 anos condições análogas à escravidão na residência de desembargador.

Eixo Temático: Formação Profissional

7. **Título:** Aplauso ao CRESS/AM pela histórica parceria com a ENESSO/AM e pelo apoio à realização do 44º Encontro Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESS)

Tipo: Moção de apoio e aplauso

Assunto: Moção de apoio e aplauso ao CRESS/AM, resgatando sua trajetória de parceria com a ENESSO/AM, o respaldo às/aos discentes indígenas, bem como a realização do XLIV ENESS em Manaus/AM.

8. **Título:** Apoio ao fortalecimento da unidade das entidades do Serviço Social – Conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO

Tipo: Moção de apoio

Assunto: Moção em apoio ao fortalecimento das relações horizontais e de colaboração entre as entidades do Serviço Social.

9. **Título:** Apoio ao piso salarial e à efetivação da jornada de trabalho de assistentes sociais

Tipo: Moção de apoio

Assunto: Defesa da aprovação dos Projetos de Lei 1827/2019 e 2635/2020 no Senado Federal, após aprovação da Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania da Câmara.

10. **Título:** Repúdio à precarização da formação em Serviço Social por meio da educação a distância (EAD)

Tipo: Moção de repúdio

Assunto: Moção de repúdio à expansão do EAD em Serviço Social e defesa da formação presencial, crítica e socialmente referenciada.

11. **Título:** Apoio a estudantes de Serviço Social com deficiência

Tipo: Moção de apoio

Assunto: Moção em apoio a estudantes de Serviço Social com deficiência.

12. **Título:** Apoio à implantação de cotas trans nas universidades brasileiras

Tipo: Moção de apoio

Assunto: Defesa pelas cotas trans em todas as universidades brasileiras a partir da graduação ao pós-doutorado.

Eixo Temático: Relações Internacionais

13. Título: As relações político-econômicas do Estado brasileiro com Israel

Tipo: Moção de repúdio

Assunto: Exigência por rompimento das relações político-econômicas com o Estado Ilegítimo de Israel por parte do Governo Federal brasileiro.

Eixo Temático: Seguridade Social

14. Título: Repúdio à permissão de bets em território brasileiro

Tipo: Moção de repúdio

Assunto: O vício em apostas, sobretudo, em cassinos online no Brasil, tem se espalhado de maneira epidêmica, tornando-se uma questão de saúde e seguridade pública

15. Título: Apoio à I Conferência Livre de Assistência Social e Povos Indígenas

Tipo: Moção de apoio

Assunto: Apoio a realização e continuidade da Conferência Livre de Assistência Social e Povos Indígenas do Brasil.

16. Título: Apoio ao fortalecimento dos fóruns municipais, estaduais, distrital e nacional dos trabalhadores do SUAS

Tipo: Moção de apoio

Assunto: Fortalecimento da representação e representatividade dos FMSUAS, FETSUAS, Forum do Distrito Federal de Assistência Social e Forum Nacional de Assistência Social.

17. Título: Repúdio aos impactos da inclusão do Programa Bolsa Família no cálculo da renda para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Tipo: Moção de repúdio

Assunto: Moção de repúdio aos impactos da inclusão do Programa Bolsa Família no cálculo da renda para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

18. Título: Repúdio contra a primazia da perícia médica na avaliação biopsicossocial para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Tipo: Moção de repúdio

Assunto: Repúdio contra a primazia da perícia médica na avaliação biopsicossocial para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Carta do 53º Encontro Nacional

A Carta de Brasília, intitulada “Somos classe trabalhadora nas estradas, nos rios, mares e nas florestas reivindicando tempo livre para viver!”, sintetiza a direção política construída no 53º Encontro e amplia o sentido do tema que orientou sua realização. Ao incorporar estradas, rios, mares e florestas, reconhece a diversidade territorial do país, das formas de vida e das condições de trabalho que atravessam a categoria profissional.

A Carta articula esse reconhecimento à defesa dos povos originários, das comunidades tradicionais e dos bens da natureza, situando o Serviço Social diante das desigualdades sociais, da exploração do trabalho, da crise ambiental, do conservadorismo e das ameaças aos direitos. Mantém a reivindicação pelo tempo livre para viver, relacionada à redução da jornada, às 30 horas, ao piso salarial, a vínculos e condições dignas de trabalho e à defesa da saúde física e mental. Reafirma assistentes sociais como parte da classe trabalhadora e vincula suas pautas às lutas mais amplas por direitos, democracia e emancipação humana.

No ano dos 90 anos do Serviço Social brasileiro, o 53º Encontro Nacional reafirmou uma construção coletiva que atravessa diferentes gerações da profissão. As deliberações reunidas no Relatório constituem referência para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações do CFESS e dos CRESS no triênio 2026-2029.

CARTA DE BRASÍLIA

Somos classe trabalhadora nas estradas, nos rios, mares e nas florestas reivindicando tempo livre
para viver!

“Ainda assim acredito
Ser possível reunirmo-nos
Tempo, tempo, tempo, tempo
Num outro nível de vínculo”
(Oração ao tempo, Caetano Veloso)

Vivemos tempos difíceis. Tempos de uma crise estrutural do capital multifacetada: econômica, política, cultural, social, sanitária, educacional e ambiental. Tempos de desastres e crimes ambientais motivados pela ganância capitalista. Tempos em que vemos o crescimento da extrema direita em todo o mundo: nos Estados Unidos, na Argentina e em Israel, com a execução em curso do genocídio do povo palestino. Tempos em que imperialismo avidamente avança sobre a autodeterminação dos povos em busca da usurpação de suas riquezas e apropriação de seus territórios, como ocorreu no criminoso sequestro do presidente da Venezuela pelas forças militares a serviço do governo estadunidense.

Tempos em que é fundamental defender nossa soberania nacional. O Serviço Social reafirma: **O Brasil é soberano sob seu povo, economia e políticas públicas!**

Após o trágico governo de Bolsonaro, a extrema direita tenta, nas eleições deste ano, voltar ao poder. Sabemos que a retirada contínua de direitos de trabalhadoras e trabalhadores, a apropriação do fundo público pelo capital financeiro por meio da dívida pública e o enfraquecimento da participação da classe trabalhadora nos espaços democráticos seguem em curso em todos os governos, desde o ascenso do neoliberalismo na década de 1990, e a isso sempre nos opusemos e seguiremos nos opondo com veemência. No entanto, a possibilidade de a extrema direita voltar ao poder significa a agudização desses processos. Significa a institucionalização de um projeto ultra neoliberal e neofascista de recolonização do Brasil, de perseguição aos direitos de mulheres, pessoas negras, da população LGBTQIA+, pessoas com deficiência, dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, das florestas, de imigrantes, refugiados – todas e todos que compõem a classe trabalhadora na sua diversidade.

Reconhecemos as ricas características regionais e territoriais que constituem o Brasil e que expressam a diversidade da categoria profissional. Reafirmamos o compromisso do Serviço Social com a defesa dos bens da natureza; dos rios; mares; das florestas; dos povos originários e das comunidades tradicionais, incorporando a dimensão socioambiental e territorial na análise e no enfrentamento das desigualdades.

Portanto, neste 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS CRESS, reafirmamos que fortalecer as lutas sociais contra a extrema direita e o conservadorismo em todos os espaços segue como desafio e tarefa fundamental na direção do projeto ético-político, em articulação com demais setores e organizações das trabalhadoras e dos trabalhadores.

Em tempos como este, sobretudo em países de capitalismo dependente como o nosso, a crescente superexploração das trabalhadoras e dos trabalhadores amplia o roubo do que temos de mais precioso: nosso tempo de vida. A nossa liberdade de fazer escolhas conscientes é expropriada pela avassaladora força de produção e reprodução do capital. Defendemos nosso tempo de descansar, estar com as pessoas que amamos, brincar, dançar, estudar, cuidar, namorar e nos organizar politicamente, para lutar pela construção de um mundo livre da exploração e da opressão, de uma sociedade radicalmente democrática, como aponta nosso Código de Ética.

Para resgatar esse tempo que nos é expropriado, é que nós, trabalhadoras e trabalhadores, lutamos pelo fim da jornada 6 por 1, uma das mais importantes pautas atuais que segue no Senado, sem perspectiva de votação. É por esse tempo que nós, assistentes sociais, parte da classe trabalhadora brasileira, lutamos pelo cumprimento da lei das 30 horas em todos os espaços sócio-ocupacionais e um piso salarial que permita não precisarmos de múltiplos empregos para sobreviver, pelo fim da precarização dos vínculos e por melhores condições de trabalho, que têm rebatimento direto na qualidade de atendimento à população.



Sobretudo na categoria de assistentes sociais, composta majoritariamente por mulheres negras, que historicamente acumulam múltiplas jornadas de trabalho ao assumirem o peso invisibilizado e desigual das tarefas de cuidado, envolvendo o suporte cotidiano nos contextos doméstico, escolar, de saúde e comunitário, declaramos: QUEREMOS SAÚDE FÍSICA E MENTAL!

Reivindicamos essa pauta para nós e para as trabalhadoras e os trabalhadores em geral, inclusive do Conjunto CFESS CRESS, que sustentam cotidianamente a possibilidade da organização da nossa categoria.

No ano que comemoramos 90 anos de Serviço Social no Brasil, nós, assistentes sociais reunidas(os) no 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, também comemoramos nossa construção coletiva e nosso projeto ético-político.

É contra o produtivismo e a aceleração capitalista, por direitos e pela derrota do projeto da extrema direita, por tempo livre para viver, que saímos do 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, revigoradas e revigorados e, em conjunto nas estradas, rios, mares e florestas, para as duras batalhas que temos pela frente. Inspiradas e inspirados pelos caracóis zapatistas, sempre avançando! É na força do esperar, como ensinado por Paulo Freire, que transformamos nossa indignação em luta organizada, convictas e convictos de que a esperança do verbo esperar exige ação, compromisso e bravura na defesa intransigente da emancipação humana.

Somos classe trabalhadora nas estradas, rios, mares e florestas, reivindicando tempo livre para viver!

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Participantes do 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS

ANEXOS

ANEXO I - Programação do 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS

DIA: 10 de setembro (Quinta-feira)

Horário	Programação
9h00 às 16h00	Credenciamento
14h00	Acolhida Cultural
14h30	Mesa de Abertura do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS CFESS – CRESS-DF – ABEPSS – ENESSO
15h00	Conferência de Abertura: “SOMOS CLASSE TRABALHADORA NA ESTRADA REINVINDICANDO TEMPO PARA VIVER” com Elaine Rossetti Behring, ex-presidenta do CFESS (1999-2002) e Claudia Durans, CFESS (2026 -2029)
17h00	Chamada das Delegações (CFESS e CRESS DF)
18h00	Confraternização (por adesão)

DIA - 11 de setembro (Sexta-Feira)

Horário	Programação
9h00	Leitura do Regimento Interno (CFESS e CRESS-MS)
10h00	Mesa: Metodologia do Encontro Nacional e o planejamento trienal do Conjunto CFESS-CRESS
12h30	Intervalo para Almoço
14h00 às 18h30	Discussão dos eixos temáticos (salas simultâneas) • Eixo Comunicação • Eixo Formação profissional e Relações Internacionais
18h:30	Merenda
19h00	Encerramento dos trabalhos do dia

DIA - 12 de setembro (Sábado)

Horário	Programação
9h00 às 13h00	Discussão dos eixos temáticos (salas simultâneas)

	- Eixo Administrativo-financeiro - Eixo Ética e Direitos Humanos
13h00	Intervalo para o Almoço
14h30	Discussão dos eixos temáticos (salas simultâneas) - Eixo Seguridade Social - Eixo Orientação e Fiscalização
18h30	Merenda
19h00	Encerramento dos trabalhos do dia

DIA - 13 de setembro (Domingo)

Horário	Programação
9h00	Plenária Final - Apresentação e deliberação sobre os resultados dos eixos temáticos - Aprovação dos Seminários Nacionais - 2027 e 2028 - Aprovação da Comissão Especial - Aprovação da Comissão do Fundo de Apoio - Informação sobre local do próximo Encontro Nacional CRESS-CRESS - Apresentação das datas e locais dos Encontros Descentralizados 2027 - Aprovação das Moções - Leitura da Carta de Brasília
14h00	Mesa de encerramento - CFESS e CRESS DF

ANEXO II - Regimento Interno do 53º Encontro Nacional

REGIMENTO DO 53º ENCONTRO NACIONAL DO CONJUNTO CFESS/CRESS

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, sob a responsabilidade do CFESS e do CRESS 8ª Região/DF.

Art. 2º O 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS tem caráter deliberativo, em consonância com o estabelecido no artigo 9º da Lei 8.662/1993 e nos artigos 10 e 11 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, instituído por meio da Resolução CFESS nº 469/2005.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS previsto no Estatuto do Conjunto em seu Capítulo III, artigos 11, 12, 13 e 24, convocado pelo Conselho Pleno do CFESS, por meio do OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº 79/2026 de 19 de maio de 2026, terá por finalidades:

I - Planejar a agenda programática do Conjunto CFESS-CRESS para o triênio 2026-2029, considerando as diretrizes da metodologia para condução dos Encontros Nacionais, aprovadas no 42º Encontro Nacional CFESS-CRESS (2013);

II - Discutir e deliberar sobre as propostas apresentadas nos Encontros Descentralizados Regionais relacionadas aos eixos temáticos definidos pelo Conjunto CFESS-CRESS, que teve como ponto de partida os temas e prioridades indicadas no 52º Encontro Nacional CFESS-CRESS (2025 – Etapa de Avaliação).

CAPÍTULO III DAS (OS) PARTICIPANTES

Art. 4º As (Os) participantes do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS serão distribuídas (os) em duas categorias:

I - Delegadas (os) com direito a voz e voto:

a) Do CFESS: em número correspondente ao de conselheiras (os) titulares - 9 (nove), indicadas (os) em reunião do seu Conselho Pleno, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS;

- b) Dos CRESS: assistentes sociais com inscrição principal ativa no âmbito de jurisdição de cada um dos 27 Conselhos Regionais, devidamente eleitas (os) em assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS.

II - Participantes com direito à voz:

- a) Observadoras (es): assistentes sociais indicadas/os na assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS;
- b) Convidadas/os: indicadas (os) em reunião do Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, respeitando-se o artigo 13, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.

Art. 5º Cada delegada(o), devidamente credenciada(o), conforme prevê o Capítulo IV, terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º As votações serão feitas por meio do uso do crachá fornecido às(aos) delegadas(os) no ato do seu credenciamento no 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS.

§ 2º As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

§ 3º Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

§ 4º O regime de votação será conduzido por votos favoráveis, contrários e abstenções.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento de participantes do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS ocorrerá nos dias 10 de setembro de 2026 das 9h às 16h, prosseguindo no dia 11 de setembro das 9h às 13h.

Art. 7º As categorias de participantes do art. 4º terão crachás diferenciados pela cor e com identificação da categoria.

§1º Cabe às (aos) delegadas (os) a responsabilidade pelo seu crachá, que não será substituído em nenhuma hipótese.

§2º Encerrado o período fixado no art. 6º, qualquer solicitação excepcional de credenciamento será analisada pela comissão organizadora.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º O tema central do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS ***“SOMOS CLASSE TRABALHADORA NA ESTRADA REINVINDICANDO TEMPO PARA VIVER”*** será

debatido e desenvolvido de modo a articular a análise de conjuntura e as diferentes dimensões de atuação do Conjunto CFESS-CRESS em defesa do projeto ético-político do serviço social e do exercício profissional da (o) assistente social.

Art. 9º A programação do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS se desenvolverá por meio de conferência, discussões nos eixos temáticos e plenárias de caráter deliberativo.

§1º A conferência de abertura ocorrerá no dia 10 de setembro de 2026, tendo como tema: **“SOMOS CLASSE TRABALHADORA NA ESTRADA REINVINDICANDO TEMPO LIVRE PARA VIVER”**, conforme programação.

§2º A plenária de caráter deliberativo para apreciação do Regimento Interno do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS ocorrerá no dia 11 de setembro.

§3º Os eixos temáticos se reunirão nos dias 11 e 12 de setembro, conforme programação, havendo a reunião simultânea de dois eixos.

§4º A plenária final deliberativa para aprovação das propostas indicadas pelos eixos temáticos ocorrerá no dia 13 de setembro, conforme programação.

Art. 10 Será constituída uma comissão para elaborar a Carta Política do 53º Encontro Nacional, cujo tema deverá ser referendado na plenária de aprovação do Regimento, prevista no parágrafo segundo do art. 9º deste Regimento, sendo seu texto apresentado e aprovado na plenária final.

Parágrafo único - A Comissão será composta por uma pessoa indicada por cada uma das cinco regiões e duas pessoas indicadas pelo CFESS.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 11 O 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS terá os seguintes eixos temáticos:

- I - Orientação e Fiscalização Profissional;
- II - Ética e Direitos Humanos;
- III - Seguridade Social;
- IV - Formação Profissional;
- V - Relações Internacionais;
- VI - Comunicação;
- VII - Administrativo-Financeiro.

Art. 12 Os eixos temáticos terão a seguinte dinâmica de funcionamento:

- I - Apreciação, com debate e votação, do Relatório Consolidado de temas e propostas oriundo dos Encontros Descentralizados Regionais, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos das (os) delegadas (os) presentes no eixo;
- II - Cada eixo temático contará com 02 (duas) pessoas na coordenação: 01 (uma) pessoa indicada pelo CFESS e 01 (uma) indicada pelo eixo, dentre as (os) representantes das delegações dos CRESS;
- III - Cada eixo temático contará com o apoio de uma relatoria, que fará o registro final das proposições, sob orientação da coordenação;
- IV - Os trabalhos poderão ser iniciados com a apresentação de informes gerais por parte do CFESS, de assuntos correlatos;
- V - Fica pactuado que as intervenções orais terão duração de até três minutos, e será acrescido de mais 1 (um) minuto em caso de pessoa com deficiência ou neurodiversa, quando solicitado;

VI - No início de cada debate será aberto um bloco de até 5 (cinco) inscrições, podendo ser aberto novo bloco com autorização da plenária, por meio de votação;

VII - As moções deverão ser apresentadas por escrito em meio digital, preliminarmente, nos eixos temáticos e aprovadas por maioria simples de votos no eixo. Caso haja posição contrária serão abertas as inscrições, conforme indicado no inciso VI;

VIII - Todas as propostas e moções aprovadas nos eixos temáticos serão submetidas à plenária final, que possui caráter deliberativo;

IX - O Relatório Consolidado de temas e propostas dispõe de uma coluna de “**indicações para o debate**”, com apontamentos para contribuir com organização da discussão, com vistas a otimizar os trabalhos e garantir o tempo necessário para a análise do mérito das proposições;

X - Os temas e propostas que serão apreciadas estarão organizadas em 5 (cinco) blocos, que serão indicados na sequência, para debate e votação, nos seguintes termos:

- a) Primeiro bloco: composto por propostas consensuadas por todas as regiões. Estas propostas estão sinalizadas com as células com o fundo na cor cinza.
- b) Segundo bloco: composto por temas e propostas que estão indicadas com possibilidade de agrupamento para discussão em conjunto, na coluna “*indicação para o debate*”, por semelhança na redação ou no mérito do tema e/ou proposta. Estas propostas estão sinalizadas com as células com o fundo na cor verde;
- c) Terceiro bloco: composto por temas e propostas indicadas por apenas uma região ou duas regiões. Estas propostas estão com as células com o fundo na cor branca;
- d) Quarto bloco: compostos por temas e propostas indicadas apenas por algum (alguns) estado(s) na região. Estas propostas estão sinalizadas com as células com o fundo na cor laranja;
- e) Quinto Bloco: composto por propostas indicadas como “temas permanentes” nos eixos administrativo-financeiro e comunicação. Estas propostas estão com as células com fundo na cor branca.

Parágrafo único - As propostas, a serem apreciadas no eixo, poderão:

- I - Ser aprovadas na íntegra;
- II - Ter a sua redação alterada, mantendo-se o mérito;
- III - Ter sua redação aglutinada com outras, mantendo-se o mérito;
- IV - Ser suprimidas.

Art. 13 A coordenação do eixo conduzirá o trabalho da seguinte forma:

I - Leitura do conjunto das propostas do **Primeiro Bloco**, indicadas e consensuadas pelas cinco regiões (cor cinza), procedendo em seguida com o seguinte rito:

- a) Aquelas propostas que não tiverem destaque serão aprovadas em bloco;
- b) Para as demais que tiverem destaque, serão abertas inscrições para o debate, seguindo, conforme o caso, a sistemática do inciso II.

II - Leitura de cada proposta que compõe o **Segundo Bloco** que possui indicação de agrupamento para discussão (cor verde), procedendo em seguida com o seguinte rito:

- a) A coordenação, inicialmente, perguntará à (aos) proponente (s) se a proposta está mantida, posteriormente, se há a possibilidade de consenso com a(s) proposta(s) indicada(s) como semelhante(s) ou elaboração de nova redação que sintetize as propostas;
- b) Em caso de apresentação de nova redação, essa será lida e então aberta as inscrições para o debate;
- c) Caso não haja possibilidade de consenso, será realizado o debate conforme o inciso VI do art. 12, e será procedida a votação, aprovando-se uma única proposta;
- d) A proposta que não foi mantida pela (o) proponente será suprimida.

III - Em seguida, serão encaminhados para apreciação da plenária os temas e propostas do **terceiro** (cor branca), **quarto** (cor laranja) e **quinto** (cor branco), nessa sequência, procedendo em seguida com o seguinte rito:

- a) Será aberta inscrição para sustentação de cada proposta por uma (um) representante das (os) proponentes.
- b) A proposta que não for sustentada por uma (um) representação da região ou Regional proponente, será suprimida.
- c) Se a proposta for sustentada, a plenária será consultada se há posição contrária, havendo, será aberta inscrição para manifestação.
- d) Em seguida, serão abertas inscrições para debate.
- e) Caso não haja nenhuma inscrição em contrário, a proposta será imediatamente submetida a votação.

Art. 14 Todas as propostas discutidas e aprovadas nos eixos temáticos serão submetidas à plenária final de caráter deliberativo.

Parágrafo único - As propostas de eventos e formações nacionais serão apresentadas na plenária final para deliberação, a partir da definição da quantidade total de eventos e de formações que serão realizadas no triênio. No caso dos Seminários serão definidos ainda os locais de realização.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 15 As moções aprovadas nos eixos temáticos deverão ser encaminhadas à comissão organizadora do evento, pela relatoria do eixo, até às 19h do dia 12 de setembro de 2026.

Art. 16 Fica constituída uma comissão de análise das moções, composta por conselheiras (os) e assessoria jurídica do CFESS para, se necessário, propor eventuais alterações da redação quanto a possíveis implicações jurídicas e/ou éticas decorrentes do seu conteúdo.

Parágrafo único - Após análise pela comissão citada no caput deste artigo, as moções serão afixadas em mural para conhecimento e apreciação das (os) participantes.

Art. 17 Os títulos e assuntos de todas as moções apresentadas serão lidos na plenária final e, nesse momento, poderão ser feitos os possíveis destaques.

§ 1º As moções que não tiverem destaque serão consideradas aprovadas.

§ 2º Existindo proposta de alteração de texto ou posicionamento contrário à sua aprovação, a (o) responsável deverá solicitar o destaque quando da leitura do título e na sua fala apresentar os argumentos para apreciação e deliberação na plenária final.

§ 3º Não serão admitidas, na plenária final, apresentação de moções que não tenham sido aprovadas em um dos eixos temáticos.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A plenária final de caráter deliberativo será conduzida por 2 duas (dois) coordenadoras (es), indicadas (os) pelo CFESS.

Art. 19 As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido às (aos) delegadas (os) no ato do seu credenciamento no 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS.

Parágrafo único - As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

Art. 20 A coordenação da mesa procederá à leitura das propostas aprovadas nos eixos temáticos.

§1º As propostas nas quais não houve destaque durante a leitura serão aprovadas em bloco.

§2º Nas propostas nas quais houver destaque durante a leitura, será dada a fala para a (o) solicitante. Em seguida, será aberto um bloco de 5 inscrições, podendo ser abertos novos blocos com autorização da plenária por meio de votação.

§3º Não havendo consenso, será aberto regime de votação.

§4º Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

§5º Fica pactuado que as intervenções orais terão duração de três minutos, sendo acrescido de mais 1 (um) minuto em caso de pessoa com deficiência ou neurodiversa, quando solicitado.

Art. 21 Constarão no relatório do 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS todas as deliberações aprovadas na plenária final a serem executadas durante o triênio 2026/2029.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos em plenária, sob a coordenação da comissão organizadora.

Brasília (DF), 11 de setembro de 2026.

ANEXO III – Moções aprovadas no 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

1. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE REPÚDIO À TRAMITAÇÃO DA PEC 32/2015 e outras propostas apensadas, que tratam da REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

(x) REPÚDIO

() APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Congresso Nacional (Câmara dos Deputados Federais e Senado)

Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA)

Fórum Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (FNDCA)

ASSUNTO DA MOÇÃO

Redução da maioridade penal

Nós, assistentes sociais reunidas(os) reunidos(as) no 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, em Brasília (DF), entre os dias 10 e 13 de setembro, manifestam veemente repúdio ao avanço da tramitação da PEC 32/2015 e de outras proposições que tratam da redução da maioridade penal, por compreender que tais iniciativas representam grave retrocesso na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A PEC 32/2015, ao propor alterações no marco constitucional da inimputabilidade penal, afronta o artigo 228 da Constituição Federal e ameaça o paradigma da proteção integral, consolidado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, não podendo ser submetidos(as) à mesma lógica penal destinada aos(as) adultos(as).

A responsabilização por atos infracionais já está prevista no ECA, por meio das medidas socioeducativas. Essa opção constitucional encontra correspondência no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), que instituiu um sistema próprio de responsabilização de adolescentes autores(as) de ato infracional, posteriormente regulamentado e fortalecido pela Lei n.º 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Portanto, reduzir a maioridade penal não significa responsabilizar, mas ampliar a lógica de punição, encarceramento e criminalização das adolescências, atingindo especialmente adolescentes negros(as), pobres e moradores(as) das periferias.

O enfrentamento à violência não pode ser reduzido ao encarceramento de adolescentes. É dever do Estado garantir políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, profissionalização e convivência familiar e comunitária, bem como assegurar um sistema socioeducativo que respeite os direitos humanos e supere as graves violações ainda existentes.

A redução da maioridade penal representa, assim, uma resposta punitivista, racista e seletiva às expressões da desigualdade social e, diante disso, o 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS:

- Repudia a PEC 32/2015 e todas as propostas de redução da maioridade penal;
- Defende a manutenção dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal e da inimputabilidade penal para menores de 18 anos;
- Reafirma o ECA e o Sinase como marcos da responsabilização de adolescentes, sob a perspectiva da proteção integral;
- Rejeita a criminalização das juventudes, especialmente das juventudes negras, pobres e periféricas;
- Defende o fortalecimento das políticas públicas e a superação das violações de direitos no sistema socioeducativo;
- Conclama o Congresso Nacional, os Poderes Executivo e Judiciário, os Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil e toda a sociedade brasileira a se posicionar contra retrocessos no sistema constitucional de garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- Reafirma o compromisso ético-político do Serviço Social com a defesa intransigente do controle social democrático, do Sistema de Garantia de Direitos, dos direitos humanos, da democracia, da justiça social.

Nenhum direito a menos! Não à redução da maioridade penal!

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

2. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE APOIO À CAMPANHA “CRIANÇA NÃO É MÃE”

() REPÚDIO

(x) APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Congresso Nacional (Câmara dos Deputados Federais e Senado)

Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA)

Fórum Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (FNDCA)

Ministério da Saúde

Frente Nacional Contra Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto

Rede de Assistentes Sociais pelo Direito de Decidir

ASSUNTO DA MOÇÃO	MOÇÃO DE APOIO À CAMPANHA “CRIANÇA NÃO É MÃE”
Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos apoio à Campanha “Criança Não é Mãe”, em consonância com a Resolução 258 do Conanda, reafirmando a defesa intransigente dos direitos humanos, da proteção integral de crianças e adolescentes e do direito de meninas/os/es vítimas de violência sexual ao acesso à proteção, à saúde e aos direitos assegurados pela legislação brasileira. A gravidez na infância e na adolescência, especialmente entre meninas/os/es com menos de 14 anos, deve ser compreendida no contexto das desigualdades de classe, gênero, raça, etnia e território e das múltiplas formas de violência que atingem crianças e adolescentes. No Brasil, qualquer ato sexual praticado com pessoa menor de 14 anos configura estupro de vulnerável, conforme estabelece a legislação penal. Obrigar uma criança e/ou adolescente a prosseguir com uma gestação decorrente de violência sexual significa submetê-la a novas violações de direitos, aprofundando os impactos físicos, emocionais e sociais da violência sofrida. É dever do Estado assegurar atendimento humanizado, proteção integral e acesso aos serviços de saúde, inclusive à interrupção da gestação nos casos previstos em lei, sem constrangimentos, julgamentos morais ou criação de barreiras indevidas. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta como fundamentos da garantia de direitos de crianças e adolescentes. Do mesmo modo, a Lei n.º 13.431/2017 determina a organização do Sistema de Garantia de Direitos para proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, orientada pela prevenção da revitimização e pela atuação articulada da rede de proteção. Nesse sentido, causa profunda preocupação o avanço de iniciativas legislativas, institucionais e políticas que pretendam restringir direitos já assegurados às meninas/os/es vítimas de violência sexual, dificultar o acesso aos serviços de saúde ou submetê-las a procedimentos que possam produzir constrangimento, culpabilização e revitimização. Para o Serviço Social brasileiro, a defesa dessas(es) meninas/os/es está diretamente vinculada aos princípios do Código de Ética Profissional, especialmente à defesa intransigente dos direitos humanos, à recusa do arbítrio e do autoritarismo, à defesa da equidade e da justiça social e ao compromisso com a eliminação de todas as formas de preconceito, violência e opressão. Diante disso, as(os) assistentes sociais reunidas(os) no 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS MANIFESTAM APOIO à Campanha “Criança Não é Mãe” e reafirmam que meninas/os/es vítimas de violência sexual devem ser acolhidas/os/es, protegidas/os/es e ter seus direitos integralmente assegurados; repudiam iniciativas que busquem restringir o acesso ao aborto legal nos casos previstos pela legislação brasileira ou que submetam crianças e adolescentes vítimas de violência sexual a processos de culpabilização e revitimização; defendem o fortalecimento das políticas públicas e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com serviços de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça, preparados para assegurar atendimento integral, humanizado e livre de discriminação; reafirmam que maternidade não pode ser imposição decorrente da violência. Criança tem direito à infância, à dignidade, à saúde, à proteção e a uma vida livre de todas as formas de violência. CRIANÇA NÃO É MÃE! Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.	

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

3. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE REPÚDIO ÀS BARREIRAS DE ACESSO AO ABORTO LEGAL

(X) REPÚDIO

() APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Ministério Público/SP
Ministério da Saúde
Conselho Federal de Medicina
Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA)

ASSUNTO DA MOÇÃO

Repúdio às barreiras ao aborto legal e à violência institucional contra mulheres, meninas e adolescentes, especialmente negras, pobres e periféricas

Nós, Assistentes Sociais, reunidas(os) no 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS, manifestamos repúdio às barreiras burocráticas e às restrições impostas ao acesso ao aborto legal, bem como a todas as estratégias que desviam ou invisibilizam a luta pelo direito de mulheres, meninas e adolescentes e pessoas que gestam e que vivem em territórios marcados pela desigualdade social, pelo racismo e pela insuficiência das políticas públicas. Considerando que são especialmente meninas, mulheres e pessoas que gestam que são negras, quilombolas e indígenas

Nos últimos anos, temos assistido ao fechamento de serviços, à perseguição de profissionais e à ampliação dos obstáculos enfrentados por mulheres e meninas que procuram o Estado para acessar um direito já previsto em lei. Muitas sofrem primeiro a violência sexual e, depois, quando buscam atendimento, sofrem novamente com a violência institucional. Defender o aborto legal é defender que nenhuma mulher, menina ou adolescente seja obrigada a continuar uma gestação decorrente de uma violência.

É fundamental reconhecer a trajetória de São Paulo nessa luta. O município foi pioneiro na construção de políticas e serviços voltados ao atendimento de mulheres em situação de violência sexual e à garantia do acesso ao aborto previsto em lei, tendo como importante marco a gestão da prefeita Luiza Erundina. Também reconhecemos o protagonismo das Assistentes Sociais, que historicamente estiveram na linha de frente da defesa dos direitos das mulheres e da construção de estratégias para garantir o acesso aos serviços públicos. No Encontro Nacional CFESS-CRESS de 2010, Assistentes Sociais de São Paulo já defendiam o aborto legal como uma questão política, ética e de defesa dos direitos humanos.

Mas precisamos avançar e perguntar: de quais corpos estamos falando quando o direito ao aborto é negado? Estamos falando, principalmente, dos corpos de mulheres, meninas e adolescentes

negras, pobres e periféricas, que são as mais atingidas pelas desigualdades sociais, pelo racismo, pelo patriarcado e pela violência institucional.

Por isso, defendemos não apenas a garantia efetiva do aborto legal nos serviços públicos, com atendimento seguro, humanizado, ético e laico, mas também a descriminalização e a legalização do aborto. Nenhuma mulher deve ser criminalizada por decidir sobre o seu próprio corpo e sua própria vida. O Estado, a religião e os governos não podem decidir pelos nossos corpos.

Descriminalizar e legalizar o aborto não significa obrigar ninguém a abortar. Significa garantir autonomia, saúde pública, dignidade e liberdade de decisão. Significa impedir que mulheres sejam criminalizadas, violentadas ou morram em decorrência da negação de seus direitos.

Maternidade deve ser escolha, nunca obrigação. Nossos corpos são nossos. E, se a liberdade é inegociável, a autonomia das mulheres sobre os seus corpos também precisa ser. Pela garantia do aborto legal, pela descriminalização e legalização do aborto, pela autonomia das mulheres, pela vida, pela liberdade e pelo direito de decidir!

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

4. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE APOIO À CAMPANHA “CRIANÇA NÃO VOTA. MAS CONTA.”

() REPÚDIO		(x) APOIO	
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO		Tribunal Superior Eleitoral (TSE)	
		Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA)	
		Fórum Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (FNDCA)	
ASSUNTO DA MOÇÃO		MOÇÃO DE APOIO À CAMPANHA “CRIANÇA NÃO VOTA. MAS CONTA”	

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado em Brasília (DF), de 10 a 13 de setembro de 2026, instância máxima de deliberação da categoria de assistentes sociais no Brasil, manifesta APOIO À CAMPANHA “CRIANÇA NÃO VOTA. MAS CONTA.”, promovida pelo Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA), e reafirma o compromisso do Serviço Social brasileiro com a defesa intransigente dos direitos humanos, da democracia, do controle social e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Uma vez que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Que, assim como preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei n.º 8.069/1990, reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, assegurando-lhes proteção integral e prioridade absoluta. Considerando que

crianças e adolescentes, embora não tenham direito ao voto em razão dos limites constitucionais de idade para o exercício da cidadania eleitoral, vivenciam diretamente as consequências das decisões políticas, econômicas e sociais tomadas pelos governos e pelo conjunto da sociedade.

Destacamos que as eleições de 2026 constituem importante momento de disputa de projetos de sociedade e de definição das prioridades das políticas públicas, dos investimentos sociais e das condições concretas de vida da população, ao passo que a pobreza, a fome, a violência, o racismo, o trabalho infantil, a exploração sexual, a ausência ou insuficiência de creches e serviços públicos, as desigualdades territoriais, as violações de direitos e os impactos das mudanças climáticas atingem de maneira profunda crianças e adolescentes, especialmente aqueles(as) que vivem em territórios periféricos, rurais, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, amazônicos e em outras situações de vulnerabilidade social.

Reafirmamos que crianças e adolescentes não podem ser reduzidos(as) a objeto de políticas públicas, de campanhas eleitorais ou de discursos ocasionais, devendo ser reconhecidos(as) como sujeitos políticos, sujeitos de direitos e participantes da vida social, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, ao passo que a participação de crianças e adolescentes nas decisões que lhes dizem respeito constitui princípio fundamental da Convenção sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da perspectiva da proteção integral e que o Serviço Social brasileiro possui histórico de defesa dos direitos humanos, da democracia, da justiça social e das políticas sociais públicas, em consonância com seu projeto ético-político profissional.

Somos classe trabalhadora e atuamos cotidianamente nas políticas de assistência social, saúde, educação, previdência, habitação, socioeducação, sistema de justiça, proteção social e demais espaços em que se materializam direitos de crianças e adolescentes, e apoiamos a campanha “Criança Não Vota. Mas Conta.”, do Fórum Nacional DCA, que propõe mobilizar a sociedade para que os direitos de crianças e adolescentes sejam considerados nas escolhas eleitorais, estimulando a circulação de informações, o diálogo, a mobilização das redes, a cobrança de compromissos públicos e a participação cidadã.

Diante disso, o 53º ENCONTRO NACIONAL DO CONJUNTO CFESS-CRESS delibera por:

- Manifestar apoio público e institucional à campanha “Criança Não Vota. Mas Conta.”, reconhecendo sua importância para a defesa da prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes no processo eleitoral de 2026;
- Reafirmar que criança e adolescente não votam, mas contam: contam na definição das prioridades do Estado, contam no orçamento público, contam nas políticas sociais, contam nos projetos de governo e contam na construção do presente e do futuro da sociedade brasileira;
- Defender que candidaturas e projetos políticos apresentem compromissos públicos concretos com a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo a garantia de orçamento público, políticas sociais universais e ações de enfrentamento às desigualdades e às diversas formas de violência e exploração;

- Reafirmar a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos Tutelares, dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos mecanismos democráticos de participação e controle social;
- Defender que a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas considerem a escuta e a participação de crianças e adolescentes, reconhecendo sua capacidade de expressão, opinião e participação, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento;
- Reafirmar que não há democracia plena quando crianças e adolescentes permanecem invisibilizados(as) nas decisões sobre as políticas públicas que determinam suas vidas.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

5. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATAQUES AOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DE SANTA CATARINA

(X) REPÚDIO

() APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Congresso Nacional (Câmara dos Deputados Federais e Senado e)
Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)
Governo do Estado de Santa Catarina.

ASSUNTO DA MOÇÃO

Ataques aos direitos constitucionais dos povos indígenas pelo Congresso Nacional e pela ALESC e violações praticadas pelo governo de SC

As/Es/Os assistentes sociais delegadas/es/os participantes do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado em Brasília (DF), de 10 a 13 de setembro de 2026, manifestam repúdio aos ataques aos direitos constitucionais dos povos indígenas promovidos no âmbito do Congresso Nacional e às violações praticadas pelo governo e Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina contra os povos indígenas.

Os direitos territoriais dos povos indígenas são direitos originários e humanos, já reconhecidos como direitos fundamentais pela Constituição Federal.

Por isso, repudiamos as iniciativas que buscam paralisar, suspender ou reverter processos de demarcação de terras indígenas, entre elas o PDL n.º 717/2024, de autoria do senador catarinense Esperidião Amin, já aprovado pelo Senado Federal, que atinge diretamente as terras indígenas Toldo Imbu, do povo Kaingang, e Morro dos Cavalos, do povo Guarani Mbya em Santa Catarina. Essas violações expressam o ataque contínuo e crescente, praticado em todo o território nacional, que ameaça o próprio procedimento administrativo de demarcação em todo o país.

Repudiamos ainda as violações enfrentadas pelo povo Laklãnõ Xokleng na Barragem Norte, município de José Boateux, estrutura construída durante a ditadura militar dentro de seu território e que provocou profundos impactos territoriais, sociais e culturais. Há décadas, o povo reivindica participação nas decisões, cumprimento dos compromissos assumidos pelo poder público e reparação pelos impactos sofridos.

Repudiamos a violenta ação da Polícia Militar de Santa Catarina ocorrida em 2023, no contexto do fechamento das comportas da Barragem Norte, que resultou em indígenas feridos(as). Esta violência foi coadunada em julho de 2026 pela conduta do governador do estado, Jorginho Mello, ao ingressar na terra indígena Laklãnõ Xokleng e dirigir ofensas a lideranças indígenas, especialmente mulheres e cacica de uma aldeia da Terra Indígena Laklãnõ. Tais posturas se tornam ainda mais graves diante dos elevados índices de feminicídio e violência contra as mulheres registrados em Santa Catarina. A violência dirigida às mulheres indígenas e às suas lideranças não pode ser naturalizada, ela se insere em uma realidade atravessada simultaneamente pelo racismo, pelo sexismo e pela violência política, atingindo mulheres que historicamente estão na linha de frente da defesa de seus povos e territórios.

Também repudiamos a Lei Complementar Estadual n.º 860, de 22 de maio de 2024, aprovada pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), que substituiu a denominação oficial da Região Metropolitana do Vale do Itajaí por Região Metropolitana do Vale Europeu. A mudança não é meramente nominal, Itajaí é um nome de origem indígena e reflete a presença dos povos originários, que antecede em séculos a colonização no território, enquanto a nova denominação institucionaliza uma narrativa centrada na migração europeia como elemento definidor da região. A alteração foi aprovada sem que, em sua tramitação legislativa, fosse viabilizada a escuta e incorporação das posições dos povos originários, historicamente vinculados a esse território.

Apagar uma referência indígena para substituí-la por “Vale Europeu” constitui a continuidade e agravamento do histórico processo de apagamento da memória, da história e da presença indígena. Ela reforça uma narrativa colonial que apresenta a história de Santa Catarina a partir daqueles(as) que chegaram, e não dos povos que aqui já estavam e continuam vivos, organizados e lutando por seus territórios.

Assim, as/es/os delegadas/es/os do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS repudiam a criminalização, a violência institucional e os retrocessos legislativos contra os povos originários e exigem do Congresso Nacional e do governo do estado de Santa Catarina respeito aos direitos indígenas, às suas lideranças, aos seus territórios e à sua autodeterminação.

O Serviço Social brasileiro reafirma seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos humanos e se soma à luta dos povos originários pela demarcação, pela reparação histórica e pela garantia de seus modos de vida.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

6.TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE REPÚDIO ÀS REITERADAS VIOLAÇÕES PRATICADAS CONTRA SÔNIA MARIA DE JESUS	
(X) REPÚDIO	() APOIO
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO	Ministério Público do Trabalho (MPT), Procuradoria-Geral da República (PGR) Superior Tribunal de Justiça (STJ) Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC) Tribunal Regional do Trabalho (TRT – 12ª Região) Tribunal Superior do Trabalho (TST) Organização Internacional do Trabalho (OIT) Conselho Nacional de Justiça Superior Tribunal Federal (STF)
ASSUNTO DA MOÇÃO	Mulher resgatada em operação do MPT após viver, por cerca de 40 anos, em condições análogas à escravidão na residência de desembargador
As/Es/Os assistentes sociais delegadas/es/os participantes do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado em Brasília (DF), de 10 a 13 de setembro de 2026, manifestam repúdio contra as reiteradas violações praticadas contra Sônia Maria de Jesus, inclusive a morosidade e leniência nos procedimentos do sistema de enfrentamento e julgamento no processo. Sônia Maria é mulher negra, surda e com deficiência, que foi resgatada em junho de 2023 por uma operação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério Público do Trabalho (MPT), após viver por cerca de 40 anos condições análogas à escravidão na residência da família do Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC), Jorge Luiz de Borba, e sua esposa, Ana Cristina Gayotto de Borba, em Florianópolis (SC). Segundo os órgãos responsáveis pela fiscalização, a situação apresentava elementos compatíveis com trabalho em condições análogas à escravidão, além de violações relacionadas ao trabalho infantil e ao tráfico de pessoas. O casal foi denunciado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) pelo crime de submissão de alguém à condição análoga à de escravo, previsto no artigo 149 do Código Penal. Em setembro de 2023, com autorização do ministro Mauro Campbell, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Jorge Luiz e Ana Cristina foram ao abrigo em que Sônia Maria se encontrava e a levaram de volta para a residência de onde havia sido resgatada, sob a alegação de que ela demonstrou “vontade clara e inequívoca”. A própria Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), em sua Nota Pública nº 1/2023, manifestou-se contra o retorno de Sônia ao local de onde havia sido resgatada e destacou a gravidade das violações de seus direitos fundamentais.	

O caso é grave e não pode ser compreendido apenas como uma sequência de atos administrativos e judiciais regulares ou irregulares. Além da indiscutível violação trabalhista prevista na legislação e tratados internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a trajetória de Sônia evidencia a indissociabilidade das relações de classe, raça, gênero, na produção e reprodução da sociedade capitalista dependente, evidenciando como o racismo e, neste caso, o capacitismo, constituem elementos.

A história de Sônia explicita exatamente esta engrenagem: uma mulher negra, com deficiência, retirada de sua família pauperizada ainda criança e submetida ao trabalho doméstico, sem educação formal, não alfabetizada em português ou em Libras, sem ter acesso adequado à saúde. A manutenção de Sônia sem documentação e com convivência social restrita à família do jurista demonstra evidente ciência, intencionalidade e responsabilidade.

Também é necessário questionar o lugar ocupado pelo trabalho doméstico nessa história. Realizado majoritariamente por mulheres e historicamente associado às mulheres negras, o trabalho doméstico permanece atravessado por uma relação visceral com o lugar que as relações escravistas ocuparam na formação sócio-histórica brasileira. A situação vivenciada por Sônia expõe, de maneira brutal, os limites de uma sociedade que ainda pode interpretar exploração, isolamento e subordinação como relações de “afeto”, “família” ou “proteção”.

O caso também interpela diretamente o sistema de Justiça. Quando alguém que tem seus direitos violados é devolvida ao espaço de onde foi resgatada, sobretudo, quando os investigados são pessoas integrantes do próprio sistema de Justiça, é indispensável que sejam considerados os riscos de manutenção das violações, as assimetrias de poder que se expressam nas relações de classe, raça, deficiência e gênero, que conformam a situação.

O Código de Ética da(o) Assistente Social estabelece, entre seus princípios fundamentais, a “defesa intransigente dos direitos humanos,” a defesa da liberdade e o enfrentamento a todas as formas de preconceito, discriminação, opressão e exploração que constituem dimensões inseparáveis do projeto ético-político da profissão. Portanto, a defesa dos direitos humanos exige que nenhuma instituição esteja acima da transparência e responsabilização pública e que a atuação estatal seja orientada pela proteção da vítima, e não pela naturalização das relações que produziram sua violência.

É nessa direção e a partir desse acúmulo político-crítico que as delegadas/es/os reunidos no 53º Encontro do Conjunto CFESS-CRESS, em Brasília, manifestam repúdio às reiteradas violações praticadas contra Sônia Maria de Jesus, inclusive procedimentos do sistema de enfrentamento e julgamento que em suas decisões sinalizam morosidade e leniência.

O Serviço Social brasileiro reafirma seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos humanos, ao enfrentamento à exploração e opressão de classe, raça, gênero e deficiência e se soma à luta para que Sônia Maria de Jesus seja libertada.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

7. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE APLAUSO AO CRESS-AM PELA HISTÓRICA PARCERIA COM A ENESSO-AM E POR TODO APOIO PARA REALIZAÇÃO DO 44º ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL (Eness)

() REPÚDIO	(X) APOIO
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO	Conselho Regional de Serviço Social do Amazonas (CRESS) 15ª Região/AM, Gestão Práxis: participar para transformar (2026-2029)
ASSUNTO DA MOÇÃO	Moção de apoio e aplauso ao CRESS-AM, resgatando sua trajetória de parceria com a ENESSO-AM, o respaldo às/aos discentes indígenas, bem como a realização do XLIV Eness em Manaus (AM)

Nós, Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social e demais convidadas(os) presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos apoio e reconhecimento à trajetória histórica de parceria entre o CRESS-AM e a ENESSO-AM, reafirmamos que a formação profissional crítica se constrói na articulação entre a categoria profissional e o movimento estudantil.

A trajetória da ENESSO-AM se entrelaça, em diversos momentos, com a aproximação construída junto ao CRESS-AM, um Conselho que, ao longo dos anos, não apenas apoiou, mas também atuou de forma conjunta com o movimento estudantil de Serviço Social, promovendo a abertura de comissões e espaços formativos que possibilitam a participação ativa de estudantes no âmbito da formação profissional.

Essa parceria, sustentada por compromisso ético-político, atravessou diferentes gestões e contextos, mantendo-se viva por se fundamentar na compreensão de que a formação profissional crítica se realiza na vivência coletiva entre discentes e Assistentes Sociais.

Tal articulação alcançou um de seus momentos mais expressivos com a realização do 44º Encontro Nacional de Estudantes de Serviço Social (Eness) nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, em Manaus (AM), sob o lema “O Futuro é Ancestral: o Serviço Social e a luta por uma Universidade Popular”, ocasião em que o estado do Amazonas acolheu estudantes de todo o Brasil, contando com o apoio decisivo do CRESS-AM.

Ao longo dessa trajetória, o Conselho Regional de Serviço Social da 15ª Região tem se destacado pela sensibilidade à realidade amazônica, valorizando a presença de estudantes indígenas, negros(as), pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, quilombolas, ribeirinhos(as), oriundos(as) do interior e estudantes das regiões das calhas dos rios do Amazonas, contribuindo para o fortalecimento da participação desses sujeitos nos espaços de formação e organização política no âmbito do Serviço Social.

Essa construção coletiva constitui motivo de reconhecimento por parte dos(as) discentes amazonenses, que se vê fortalecido a cada iniciativa desenvolvida em parceria.

Por fim, registra-se o desejo de que essa experiência contribua para o aprofundamento das relações entre as entidades da categoria profissional - o Conjunto CFESS-CRESS, a ABEPSS e a ENESSO —, ampliando o diálogo e a construção coletiva em âmbito nacional.

Diante do exposto, manifesta-se moção de apoio e aplauso ao CRESS-AM em reconhecimento à sua parceria histórica com a ENESSO-AM com o respaldo das(os) discentes pela contribuição para a realização do 44º ENESS em Manaus (AM), e conclama-se que essa experiência fortaleça, em todo o país, os vínculos entre as entidades profissionais e o movimento estudantil do Serviço Social brasileiro.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

8.TÍTULO DA MOÇÃO: APOIO AO FORTALECIMENTO DA UNIDADE DAS ENTIDADES DO SERVIÇO SOCIAL - CONJUNTO CFESS-CRESS, ABEPSS E ENESSO

() REPÚDIO

(X) APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Conjunto CFESS-CRESS

ABEPSS

ENESSO

ASSUNTO DA MOÇÃO

Moção em apoio ao fortalecimento das relações horizontais e de colaboração entre as entidades do Serviço Social

Nós, Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social, e demais convidadas/es/os, presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos apoio ao fortalecimento das relações horizontais e democráticas de colaboração entre as entidades do tripé do Serviço Social brasileiro, materializado sobretudo por diversos CRESS.

Compreendemos que a articulação entre as entidades é fundamental para a construção coletiva da profissão, uma vez que a formação se constitui enquanto um princípio basilar para a consolidação, renovação e atuação crítica da categoria profissional.

Reconhecemos os encontros de formação, as comissões de trabalho profissional, os encontros nacionais e demais espaços, como fundamentais para o processo de formação profissional das/os/es estudantes.

Simultaneamente, reafirmamos a indispensabilidade do Movimento Estudantil de Serviço Social e de sua atuação enquanto movimento social, reconhecendo que a ENESSO produz formulações, experiências e acúmulos históricos próprios, a partir das múltiplas vivências presentes na

universidade e na militância. Esses acúmulos não devem ser compreendidos como externos à categoria, mas como parte constitutiva de sua construção crítica e coletiva.

Exemplo disso se dá durante as perseguições sofridas pelos/as/os/es estudantes na ditadura empresarial-militar, já havia movimentações de estudantes de Serviço Social, quando o movimento estudantil foi jogado à clandestinidade, os/as/es estudantes de Serviço Social também estavam lá. No movimento de reconceituação, no método BH, também havia participação direta de estudantes de Serviço Social – em suas múltiplas vivências e conteúdos inerentes à militância, possuindo amplos debates que podem contribuir para a construção e acúmulo da categoria de maneira crítica.

Nesse sentido, retomamos o IV Princípio Fundamental do Código de Ética da(o) Assistente Social: “Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida”, ao compreender que a socialização da participação política pressupõe também a presença efetiva da ENESSO nos espaços comuns, de construção e de deliberação da categoria profissional, fortalecendo que estudantes sejam reconhecidas/es/os enquanto sujeitos políticos e históricos em processo de formação profissional.

Isso posto, fazemos coro e firmamos nosso apoio às entidades e as iniciativas que visam a ultrapassar as barreiras materiais e políticas impostas pela dinâmica capitalista à organização coletiva, incentivando e fortalecendo a organização estudantil do Serviço Social em todas as regiões do país.

Defendemos, portanto, a ampliação de relações horizontais entre as entidades do tripé, com a garantia de cadeiras de representação estudantil nas comissões, fóruns e demais espaços de formação e trabalho profissional, bem como a presença e participação ativa da ENESSO e do corpo discente, salvaguardando a presença de estudantes nos encontros das entidades representativas da categoria, promovendo o retorno e fortalecimento dos Fóruns em Defesa da Formação e do Trabalho com Qualidade em Serviço Social e Supervisão de Estágio em Serviço Social, em nível nacional e regional.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

9.TÍTULO DA MOÇÃO: APOIO AO PISO SALARIAL E EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS(AS) ASSISTENTES SOCIAIS

() REPÚDIO

(X) APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Senado Federal

ASSUNTO DA MOÇÃO

Defesa da aprovação dos Projetos de Lei 1827/2019 e 2635/2020 no Senado Federal, após aprovação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara

Nós, Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social e demais convidadas/es/os reunidas/es/os no 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos apoio aos Projetos de Lei 1827/2019 e 2635/2020, e defendemos suas aprovações no Senado Federal, após eles terem tido seus pareceres favoráveis aprovados na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara (CCJC). Entendemos que essa aprovação é uma vitória e significa um passo importante para o futuro do Serviço Social brasileiro, mas que, para ser efetivada a verdadeira conquista, cabe ao Senado Federal aprovar os projetos de lei em questão.

Entendemos que o projeto de lei que determina um piso salarial de R\$5.500,00 mensais (1827/2019) é fundamental para ampliar uma perspectiva de futuro dentro da categoria profissional, visto que a formação (que varia entre 4 e 5 anos) tanto nas instituições privadas de ensino, quanto nas públicas, exige um grande investimento material e imaterial do estudante que almeja tornar-se assistente social. Levando em consideração a sociedade de classes em que vivemos, torna-se impossível não debater a qualidade dos salários, entendendo as diversas contradições da relação capital/trabalho. Para além da perspectiva para aqueles(as) que ainda não se formaram, é urgente também discutir a perspectiva daqueles(as) que já atuam no campo profissional, que já sofrem, no presente, com salários muitas vezes precarizados, completamente aquém perante o trabalho desempenhado por estes(as) profissionais.

Compreendemos também o projeto de lei que discute as 30 horas semanais (2635/2020) como fundamental para todos os debates que entornam o campo do Serviço Social. Apesar de a legislação original já determinar 30 horas semanais para assistentes sociais, os estados e municípios encontraram espaço para alegar que apenas funcionários/as/es celetistas se enquadram nessa determinação, baseado no termo “contratos de trabalho”, que está descrito na lei atual, excluindo profissionais estatutários/as/es. O projeto de lei aqui apoiado estende e assegura formalmente a carga horária máxima de 30 horas semanais para todos os/as/es assistentes sociais, independentemente de atuarem no regime público, privado, ou do vínculo jurídico.

Com isso, a partir de uma leitura crítica da realidade, pautada sobretudo no materialismo histórico-dialético, concluímos que a instituição de um piso salarial acima do que vem sido ofertado, junto de uma efetivação das 30 horas semanais para todos os/as/es assistentes sociais, ferem a extração de mais-valia, sobretudo a absoluta, pautada no aumento da jornada de trabalho, como nos elucidava Marx. Trazendo, assim, uma maior dignidade para estes(as) trabalhadores(as) desempenharem seus papéis, sobretudo o enfrentamento da questão social em suas múltiplas refrações, inerente à uma sociedade capitalista, pautada na exploração da força de trabalho humana.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

10. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE REPÚDIO À PRECARIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL POR MEIO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

(X) REPÚDIO		() APOIO	
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO		Ministério da Educação (MEC)	
ASSUNTO DA MOÇÃO		Moção de repúdio à expansão do EaD em Serviço Social e defesa da formação presencial, crítica e socialmente referenciada	
Nós, Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social, e demais convidadas/es/os, presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos repúdio à expansão dos cursos de Serviço Social na modalidade de Ensino a Distância (EaD), considerando-a uma expressão da mercantilização do ensino superior e do desmonte do ensino público, presencial, gratuito, laico, crítico e de qualidade. A ampliação da oferta de cursos de Serviço Social na modalidade EaD compromete a qualidade da formação profissional, ao fragilizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, limitar os espaços de debate, organização política e vivência universitária, além de dificultar a construção de uma formação crítica, coletiva e comprometida com o projeto ético-político do Serviço Social e com as Diretrizes Curriculares da ABEPSS. A ENESSO reconhece que milhares de estudantes ingressam e permanecem em cursos EaD em razão das profundas desigualdades sociais, da insuficiência de vagas públicas presenciais, da ausência de políticas de permanência estudantil e todas as demais contradições da relação capital/trabalho. Nesse sentido, compreendemos as/es/os estudantes que se encontram nesta modalidade de ensino como vítimas de uma lógica violentamente mercantil do ensino superior, e repudiamos o projeto de mercantilização da educação, que transforma um direito social em mercadoria, precariza o trabalho docente e compromete a formação de futuras/es/os assistentes sociais. É impossível ignorar a existência do EaD, assim como sua crescente nos últimos anos e as/es/os milhares de Assistentes Sociais que se formam anualmente nesta modalidade. Tratando-se de uma realidade cada vez mais presente, ignorar sua expansão significaria negligenciar os impactos concretos que esse modelo produz na formação e no exercício profissional. Por isso, torna-se indispensável amadurecer o debate sobre essa pauta, fortalecer a organização política do movimento estudantil e construir estratégias coletivas com o conjunto de enfrentamento à precarização do ensino. Diante dessa realidade, reafirmamos nosso compromisso histórico com a defesa das Diretrizes Curriculares da ABEPSS, da formação presencial e de qualidade, e conclamamos as entidades da categoria, as instituições de ensino e o conjunto do movimento estudantil a fortalecer o debate e a construção de estratégias coletivas de enfrentamento à expansão do EaD em Serviço Social, em defesa de uma universidade pública e de uma formação crítica voltada aos interesses da classe trabalhadora.			
Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.			

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS	
11. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE APOIO A ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL COM DEFICIÊNCIA	
☐ REPÚDIO ☒ APOIO	
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO	Conjunto CFESS-CRESS ABEPSS
ASSUNTO DA MOÇÃO	Moção em apoio a estudantes de Serviço Social com deficiência
Nós, Assistentes Sociais, Coletivo Nacional Serviço Social Anticapacitista (Conssac), Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (Enesso) e demais convidadas/es/os, presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, nos manifestamos, de maneira incisiva, em defesa das/es/os estudantes de Serviço Social com deficiência, e reafirmamos que não abrimos mão de seu fortalecimento no âmbito da formação profissional em Serviço Social. Compreendemos que o enfrentamento ao capacitismo não pode ocupar lugar secundário nos debates da categoria, tampouco pode ser apartado das discussões sobre formação profissional. A rejeição de uma proposta não encerra a necessidade concreta que a originou. As barreiras enfrentadas por estudantes com deficiência permanecem presentes no cotidiano da formação, especialmente no acesso aos campos de estágio, à pesquisa, à extensão e aos demais espaços formativos e deliberativos da categoria. Nesse sentido, Conssac e Enesso reafirmam seu compromisso com a incidência política, a articulação e a construção coletiva de estratégias, para que essa pauta seja fortalecida e permaneça presente nos espaços de organização, formação e deliberação do Serviço Social brasileiro. Acessibilidade não é concessão, adaptação razoável não é privilégio e inclusão não pode terminar na porta de entrada da universidade. Brasília (DF), 13 de setembro de 2026. Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS	
12. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE COTAS TRANS NA UNIVERSIDADES BRASILEIRAS	
☐ REPÚDIO ☒ APOIO	
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO	Ministério da Educação (MEC); Instituições de Ensino Superior do Brasil
ASSUNTO DA MOÇÃO	Defesa das cotas trans em todas as universidades brasileiras, a partir da graduação ao pós-doutorado

Nós, Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social e demais convidadas/es/os presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos apoio à implantação de cotas trans em todas as universidades brasileiras. As cotas são políticas afirmativas de inclusão, que podem garantir que essa população historicamente marginalizada atravesse os muros das universidades, os corpos trans são e serão protagonistas de produção científica!

A comunidade LGBTQIAPN+, apesar da violência sofrida, luta diariamente para ocupar os espaços sociais. Na universidade, muitas/es/os discentes têm dificuldades de ocupar as vagas, pelos marcadores sociais pelos quais são atravessadas/os/es em suas experiências de vida. A transfobia, o racismo e o patriarcado são violências excludentes, que se expressam na alta mortalidade, nos baixos índices de escolarização e inserção no mercado de trabalho.

As cotas trans surgem, no sistema de políticas públicas, para acesso e inclusão dessas identidades, contribuindo com a defesa e proteção dessas vidas. Segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), atualmente, cerca de 39 universidades estaduais e federais aprovaram as cotas trans a partir da graduação, sendo 5 na região norte, 13 na região nordeste, 3 na região centro-oeste, 14 na região sudeste e 4 na região norte. Segundo o Censo da Educação Superior, o Brasil tem 112 universidades públicas, dessa forma, ainda temos um caminho longo pela frente para transicionar o perfil das/es/os universitárias/es/os.

A universidade deve ser socialmente referenciada; deve ser um espaço de inclusão e equidade, o ambiente onde travestis, pessoas não binárias, pessoas transmasculinas e transfemininas devem transitar sem se sentir ameaçadas ou despertencidas. Por meio das cotas, teremos a garantia de que a universidade será ocupada por esses corpos, garantindo seu acesso e permanência. E nós nos comprometemos em articular, em conjunto com os Fóruns Trans, Antra e conselheiros universitários dos Consu, para a implantação dessa política.

Mas a luta não acabará com somente essa vitória! Devemos combater qualquer tipo de discriminação e violência, e lutar pela expansão de políticas de permanência e assistência estudantil, pois os/as/es estudantes precisam entrar e permanecer. As pessoas trans devem ocupar com qualidade todos os espaços que quiserem: sejam as salas de aulas, as pesquisas científicas, os mestrados, doutorados e pós-doutorados! Queremos uma universidade das esquinas e queremos transicionar a nossa sociedade, e o primeiro passo é conquistar as cotas trans em todas as universidades!

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

13. TÍTULO DA MOÇÃO: As relações político-econômicas do Estado brasileiro com Israel

(X) REPÚDIO

() APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Governo Federal do Brasil

	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Ministério das Relações Exteriores do Brasil Ministério da Fazenda
ASSUNTO DA MOÇÃO	Exigência do rompimento das relações político-econômicas com o Estado ilegítimo de Israel por parte do governo federal brasileiro
Nós, assistentes sociais, estudantes de Serviço Social e demais convidadas/es/os, presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos repúdio às relações político-econômicas do Estado brasileiro com o Estado ilegítimo de Israel. Enquanto delegações compromissadas com a promoção da emancipação social e a defesa intransigente dos direitos humanos, asseguradas pelo Código de Ética da/de/do Assistente Social, compreendemos que o caráter genocida da atuação de Israel sob a soberania do Estado da Palestina, por contínuos 70 anos, fere completamente os princípios fundamentais defendidos pela categoria. Ademais, as relações diplomáticas e comerciais do Estado brasileiro com Israel promovem, direta e indiretamente, essa atuação injustificável contra o Estado palestino. Tendo em vista a situação atual de Gaza, onde se escancara, para o cenário mundial, a violência praticada sem escrúpulos pelo governo de Israel, entende-se a urgência de uma ação concreta, por parte do Estado brasileiro, de rompimento das relações político-econômicas com um governo sustentado pela violência e invasão de território do povo palestino. O Brasil, enquanto um Estado Democrático de Direito, com grande atuação geopolítica e no mercado global de importação e exportação, possui influência direta na pressão internacional sobre o fim dessa guerra unilateral e, em uma conjuntura globalmente tomada pela intervenção das relações de mercado, são essas as principais expressões de repúdio. Reconhecemos o enfraquecimento das relações entre Brasil e Israel, entretanto, ao considerar a gravidade e dimensão dos ataques à Palestina, demonstra-se insuficiente perante a morte de milhares de mulheres, homens e crianças em Gaza. Por fim, manifestamos repúdio às ações genocidas contra a Palestina, ratificamos o compromisso com o nosso Código de Ética e exigimos o rompimento total de qualquer relação com Israel, sejam relações diplomáticas, políticas e principalmente econômicas. Brasília (DF), 13 de setembro de 2026. Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS	
14. TÍTULO DA MOÇÃO: Repúdio à permissão de bets em solo brasileiro.	
(X) REPÚDIO	() APOIO
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO	Governo Federal do Brasil

	Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados Federais) Ministério da Fazenda Ministério da Justiça e Segurança Pública
ASSUNTO DA MOÇÃO	A compulsão em apostas, sobretudo, em cassinos online no Brasil, tem se espalhado de maneira epidêmica, tornando-se uma questão de saúde e seguridade pública
Nós, assistentes sociais, estudantes de serviço social e demais convidadas/es/os, presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, manifestamos repúdio à não proibição das plataformas de apostas online, as famosas “bets”, no Brasil, por parte dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Dados do Ministério da Saúde e da Fazenda apontam que, no último ano, havia cerca de 25 milhões de apostadores(as) ativos(as) (o que representa aproximadamente 18% da população adulta do Brasil). Para além disso, o Ministério da Saúde explicitou que os atendimentos de saúde mental motivados pela dependência em jogos de aposta digitais cresceram quase 140% no SUS nos últimos 5 anos, e o Ministério da Fazenda, que houve um prejuízo de aproximadamente R\$38 bilhões em apostas em 2025, sofrido pela população, especialmente entre homens de 18 a 50 anos. Reconhecemos a importância de medidas tomadas pelo governo federal, como a regulamentação das plataformas, a proibição do uso de benefícios de programas sociais para o uso de apostas e restrições mais rígidas à publicidade. Contudo, entendemos um êxito abaixo do esperado contra essa crescente dependência. A população brasileira, em sua grande maioria pertencente à classe trabalhadora, está adoecida, enquanto isso, grandes empresas, dona dos meios de produção, seguem encontrando maneiras de intensificar a exploração e precarização da força de trabalho, responsável pela produção da riqueza concentrada pelo grande capital. Com isso, afirmamos que o único enfrentamento verdadeiramente eficaz contra a ofensiva das bets no Brasil, considerando a atual conjuntura, apenas pode se dar por sua total proibição, cabendo aos 3 poderes assegurados pela Constituição, agirem para a realização deste feito, que representará uma vitória do Brasil rumo a um aprofundamento da democracia e a emancipação social, como está descrito nos princípios fundamentais presentes no Código de Ética da(o) Assistente Social. Brasília (DF), 13 de setembro de 2026. Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS	
15. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE APOIO À CONFERÊNCIA LIVRE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POVOS INDÍGENAS.	
() REPÚDIO	(X) APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO	Articulação Brasileira dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) Ministério dos Povos Indígenas (MPI) Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)
ASSUNTO DA MOÇÃO	Apoio à realização e continuidade da Conferência Livre de Assistência Social e Povos Indígenas do Brasil

Nós, assistentes sociais delegadas/es/os participantes 53 Encontro Nacional CFESS -CRESS e indígenas assistentes sociais da Articulação Brasileira de Indígenas Assistentes Sociais, manifestamos, por meio desta moção , apoio à realização e continuidade da Conferência Livre de Assistência Social e Povos Indígenas, realizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e Fundação Nacional dos Povos Indígenas Funai), em outubro de 2025, em Brasília (DF), reconhecendo a relevância histórica, política e social da iniciativa para o fortalecimento da participação indígena na construção da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

A realização da conferência constituiu-se como um importante espaço de escuta, participação e construção coletiva, reunindo 100 lideranças indígenas de diferentes territórios e regiões do Brasil, que se mobilizaram para debater a presença, a organização e a efetivação da política de assistência social nos territórios indígenas.

O encontro possibilitou evidenciar que a implementação do Suas junto aos povos indígenas precisa considerar as especificidades socioculturais, territoriais, étnicas, linguísticas e os diferentes modos de organização social dos povos indígenas, reconhecendo que a oferta da política pública não pode ser construída a partir de modelos homogêneos que desconsiderem as realidades dos territórios.

Nesse sentido, a conferência livre representou um espaço fundamental para a formulação de propostas voltadas à construção de um Suas que reconheça os povos indígenas em suas diferenças e territorialidades, promovendo uma política de assistência social culturalmente adequada, territorialmente acessível e construída com a participação efetiva dos próprios povos indígenas.

Destacamos, ainda, a importância da proposição de um Suas para os povos indígenas, compreendido não como a criação de uma política paralela, mas como o fortalecimento e a qualificação do Sistema Único de Assistência Social, para que este seja capaz de reconhecer e responder às particularidades dos povos originários, respeitando seus modos de vida, formas de organização, relações territoriais e processos próprios de participação social.

Como resultado desse processo de mobilização e construção coletiva, foram encaminhadas três propostas para a Conferência Nacional de Assistência Social, dentre as quais se destaca a necessidade de reconhecer os povos indígenas como usuários da Política de Assistência Social,

assegurando sua visibilidade no âmbito do Suas e o reconhecimento de suas especificidades enquanto sujeitos de direitos.

Consideramos que esse reconhecimento é fundamental para superar processos históricos de invisibilização dos povos indígenas nas políticas públicas e para garantir que a assistência social alcance efetivamente os territórios indígenas, respeitando suas particularidades e fortalecendo a proteção social de indivíduos, famílias e comunidades.

Diante disso, manifestamos nosso integral apoio à Conferência Livre de Assistência Social e Povos Indígenas, à participação e ao protagonismo das lideranças indígenas na construção da política de assistência social e às propostas apresentadas para a Conferência Nacional de Assistência Social.

Reafirmamos nosso compromisso com a construção de um Suas democrático, participativo, equitativo e territorializado, que reconheça os povos indígenas como sujeitos de direitos e usuários da Política de Assistência Social, assegurando-lhes participação efetiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas que incidem sobre seus territórios e modos de vida.

Por fim, defendemos que nenhuma política de assistência social destinada aos povos indígenas seja construída sem a participação dos próprios povos indígenas, reconhecendo que o respeito às diferenças, às territorialidades e aos modos próprios de organização constitui condição fundamental para a efetivação dos seus direitos.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

16. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE APOIO AO FORTALECIMENTO DOS FÓRUMS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, DISTRITAL E NACIONAL DE TRABALHADORES(AS) DO SUAS

() REPÚDIO		(X) APOIO	
DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO		Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) Conselho Distrital de Assistência Social (CDAS) Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	
ASSUNTO DA MOÇÃO		Fortalecimento da representação e representatividade dos FMSUAS, FETSUAS, Fórum do Distrito Federal de Assistência Social e Fórum Nacional de Assistência Social (FNTSUAS)	

Nós, Assistentes Sociais reunidas(os) no 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado entre os dias 10 e 13 de setembro de 2026, em Brasília (DF), manifestamos irrestrito apoio e reconhecimento aos Fóruns Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional de Trabalhadoras(es) do SUAS, enquanto

espaços legítimos de representação, representatividade, organização coletiva e luta política de trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Reafirmamos que esses espaços constituem importantes instrumentos de organização política das(os) trabalhadoras(es) da política pública de assistência social, conforme preconiza a Resolução n.º 6, de 2015, do CNAS, bem como as deliberações da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Esta moção surge diante do indeferimento das inscrições do FETSUAS no CEAS e do FNTSUAS no CNAS, situação que evidencia a necessidade urgente de reafirmarmos o reconhecimento e a legitimidade desses espaços como lugares fundamentais de participação, representação e defesa das(os) trabalhadoras(es) do SUAS.

Defendemos, como bandeira política, o fortalecimento dos fóruns de trabalhadoras(es) do Suas, a garantia de sua participação efetiva nos espaços de controle social e a ampliação da democracia e da representação popular na construção da Política de Assistência Social.

Não aceitaremos o silenciamento, a invisibilização ou o enfraquecimento das organizações coletivas de trabalhadoras(es). Defender os fóruns é defender o Suas público, estatal, democrático, com controle social e comprometido com os direitos da classe trabalhadora e da população usuária.

Pela legitimidade e reconhecimento dos espaços de organização das(os) trabalhadoras(es)!

Pela participação efetiva nos espaços de controle social!

Pelo fortalecimento do Suas público, democrático e de direitos!

Nenhum passo atrás na luta e na organização política das(os) trabalhadoras(es) do SUAS!

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

17.TÍTULO DA MOÇÃO: Repúdio aos impactos da inclusão do Programa Bolsa Família no cálculo da renda para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

(X) REPÚDIO

() APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Social
Ministério da Previdência Social
Instituto Nacional do Seguro Social

ASSUNTO DA MOÇÃO

Moção de repúdio aos impactos da inclusão do Programa Bolsa Família no cálculo da renda para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Nós, Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social e demais convidadas/es/os presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, considerando as recentes alterações normativas relacionadas ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei n.º 8.742/1993 (Lei

Orgânica da Assistência Social/ Loas), especialmente aquelas decorrentes do Decreto n.º 12.534, de 25 de junho de 2025, temos observado diversas situações que suscitam dúvidas e preocupações quanto à análise dos requerimentos do benefício.

A referida alteração passou a considerar os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família na composição da renda familiar per capita, para fins de aferição do critério econômico do BPC. Em função disso, verifica-se a ocorrência de indeferimentos administrativos realizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), muitas vezes de forma automatizada, a partir do cruzamento de informações entre os sistemas da autarquia e o Cadastro Único, quando identificada renda proveniente do Programa Bolsa Família.

Tal situação merece reflexão, uma vez que, tanto o Programa Bolsa Família, quanto o Benefício de Prestação Continuada integram o sistema de proteção social não contributiva brasileiro, sendo benefícios financiados pelo orçamento da seguridade social. Além disso, o BPC possui fundamento constitucional, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, que assegura um salário mínimo mensal à pessoa idosa e à pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Destaca-se, ainda, a previsão do artigo 195 da Constituição Federal, quanto ao financiamento da seguridade social por toda a sociedade, mediante recursos provenientes dos orçamentos públicos.

Nesse contexto, causa preocupação a adoção automática dos parâmetros estabelecidos pelo Decreto n.º 12.534/2025, sem levar em conta que esta mudança do cálculo da renda, que inclui os valores provenientes de programas sociais de transferência de renda, se coloca como um fator de extrema crueldade do capitalismo, que tem por objetivo o ajuste fiscal, efetivado pelo atual governo, que afeta diretamente as pessoas que tentam acessar o benefício.

Nisso, se observa um passivo significativo de requerimentos indeferidos sem orientações nítidas e diretivas, acerca dos procedimentos a serem adotados pelos(as) requerentes, para a revisão da negativa recebida pela instituição previdenciária.

Posteriormente, de maneira mais recente, a partir de junho de 2026, passou-se a admitir, no momento do requerimento do BPC, a informação acerca do recebimento do Programa Bolsa Família, com autorização para que o INSS proceda à dedução dos valores recebidos, mediante consignação ao benefício, caso o BPC seja concedido.

Todavia, compreendemos que tais mecanismos, apresentados como solução para os casos que vinham sendo indeferidos em razão da renda proveniente do Bolsa Família, ainda se mostram insuficientes para a resolução da problemática criada pelo referido decreto.

Ademais, nos casos concretos acompanhados pelos serviços de atendimento à população, observa-se que os requerentes, em diversas situações, não dispunham de alternativa efetiva para manifestar sua escolha entre permanecer no Programa Bolsa Família ou acessar o BPC, quando este último se mostrar mais vantajoso para sua condição de vida.

Ainda que recentemente tenha sido admitida a possibilidade de opção, esta se opera mediante dedução consignada entre benefícios de natureza assistencial, o que mantém as preocupações quanto à efetiva proteção da renda dessas famílias.

Importa destacar que, embora exista a possibilidade de desligamento voluntário do Programa Bolsa Família, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 54/SENARC/MDS, de 30 de abril de 2026, observa-se que tal medida não tem sido suficiente para assegurar o acesso ao BPC.

Em diversas situações, mesmo após o desligamento voluntário, os sistemas de análise continuam considerando a renda anteriormente registrada ou não permitem o adequado processamento da nova condição socioeconômica da família.

Como consequência, há casos em que pessoas em situação de vulnerabilidade social acabam permanecendo sem qualquer benefício de transferência de renda, ficando desprovidas tanto do Programa Bolsa Família, quanto do Benefício de Prestação Continuada.

Essa situação representa grave comprometimento da proteção social básica e da garantia de direitos, contrariando os princípios da dignidade da pessoa, da proteção social e da segurança de renda previstos na Constituição Federal e na legislação da assistência social.

Diante desse cenário, observamos como necessária a alteração normativa, que insere o Bolsa Família para o cálculo do BPC, além da realização de processos sem transparência dos procedimentos e proteção efetiva aos(as) cidadãos(as) que, geralmente, se encontram em situações de maior vulnerabilidade social.

Diante do exposto, identificamos, no trabalho cotidiano junto aos(as) cidadãos(as), inúmeras situações de vulnerabilidade social, em razão do cálculo do bolsa família com relação ao BPC, com relação aos indeferimentos do BPC, ou mesmo pessoas decorrentes da contabilização da renda proveniente do Programa Bolsa Família.

Nesse sentido, mostra-se necessária uma análise mais aprofundada, possuindo, como parâmetros para esse debate, os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da vedação ao retrocesso social.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS

18. TÍTULO DA MOÇÃO: MOÇÃO DE REPÚDIO À PRIMAZIA DA PERÍCIA MÉDICA NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL PARA ACESSO AO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

(X) REPÚDIO

() APOIO

DESTINATÁRIO(S) DA MOÇÃO

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Ministério da Previdência Social (MPS)
Conselho Nacional do Direito da Pessoa com Deficiência (CONADE)

	Ministério Público da União (MPU)
ASSUNTO DA MOÇÃO	Repúdio à primazia da perícia médica na avaliação biopsicossocial para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Nós, Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social e demais convidadas/es/os presentes ao 53º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, consideramos fundamental o posicionamento contrário ao estabelecimento da perícia médica como etapa precedente e potencialmente condicionante da realização da avaliação social da pessoa com deficiência, no processo de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). A avaliação social no âmbito do BPC, realizada por assistentes sociais, é dimensão fundamental da avaliação da deficiência, pois possibilita a análise das condições concretas de vida da pessoa com deficiência, dos fatores ambientais, do acesso às políticas, programas e serviços sociais, das condições de acessibilidade, do acesso a produtos, insumos e tecnologias, bem como das barreiras físicas, atitudinais, comunicacionais e outras que, em interação com os impedimentos, restringem sua participação social. A presente moção objetiva demonstrar que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao estabelecer como regra a precedência da perícia médica, não constitui mera opção de organização administrativa ou de ordenação cronológica dos atendimentos. Quando associada à possibilidade de que o resultado da perícia médica condicione, torne desnecessária ou impeça a realização da avaliação social, agravada ainda mais com a avaliação social média (de forma algorítmica, aplicada de maneira automática, a partir da definição da perícia médica) e indeferimentos quando não há o impedimento de longo prazo, igualmente avaliado pela perícia médica, previstas na Lei 14.176/2021 (lei que altera a Lei Orgânica de Assistência Social). Essa precedência da perícia médica assume natureza técnico-decisória, conferindo centralidade ao componente médico, para a própria continuidade do processo de avaliação da deficiência. Tal centralidade reforça uma perspectiva biomédica da deficiência, ao estabelecer o componente médico como possível condicionante para a análise das demais dimensões que constituem a avaliação biopsicossocial, alterando, inclusive o que consta no Decreto 6.214/07, que estabelece a precedência da avaliação social dos requerimentos do Benefício de Prestação Continuada da Pessoa com Deficiência. Dessa forma, considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabeleceu o princípio da igualdade e garantiu direitos fundamentais como saúde, assistência social e educação, a avaliação biopsicossocial é referência. O Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência de emenda constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, marco legal brasileiro que assegura e promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com Deficiência, à nível constitucional, incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro, a Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com Deficiência, além da Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015). Assim, invocamos o 2º princípio do Código de Ética da(o) Assistente Social, que afirma: “<i>Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo</i>”.	



Diante do exposto, somos contrários/as/es à precedência obrigatória ou preferencial da perícia médica à avaliação social no processo da avaliação biopsicossocial no BPC. Reafirmamos, assim, a defesa da realização integral da avaliação biopsicossocial, sem hierarquização entre seus componentes e sem que o resultado da perícia médica constitua impedimento à realização da avaliação social.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2026.

Aprovada na Plenária Final do 53º Encontro Nacional CFESS-CRESS